

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo nº 009/2022/INFRA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, Estado do Pará, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, através de seu Secretário, Paulo Sérgio Barros – nomeado pela Portaria Nº 010, de 07 de Janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública através de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de : **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento que será dirigido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 259, de 13 de Maio de 2022.

I. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Art. 10. O edital de credenciamento será publicado com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos**, contados na forma do art. 110, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Diário Oficial do Município, de amplo acesso público, no site <https://itupiranga.pa.gov.br/> local onde deverá ficar disponível para download, e ainda no site do TCM/PA, www.tcm.pa.gov.br.

INÍCIO: 09 de Junho de 2022. **HORÁRIO:** das 08h00 às 12h00.

I.2.1. O credenciamento ficará disponível até 30 de Dezembro de 2022, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo permitida a inscrição de qualquer interessado que preencha os requisitos e condições exigidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

I.2.2. Na hipótese de não haver expediente na Secretaria Municipal de Infraestrutura no período fixado no item anterior, o início das inscrições terá sua realização automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, do dia estabelecido neste edital.

I.2.3. Os inscritos terão sua documentação analisada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a ordem de inscrição.

I.3. DO LOCAL DE INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I.3.1. Secretaria Municipal Infraestrutura, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à: PA 268 Km 02, que liga Itupiranga a BR 230. CEP 68.580-000.

I.4. DA VALIDADE/VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

I.4.1. O Credenciamento terá vigência até 30 de Dezembro de 2022, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e, mediante conveniência/necessidade Administrativa.

II. DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

II.1. O Presente Edital e seus anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: www.itupiranga.pa.gov.br, e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA → Mural de Licitações.

II.2. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS FÍSICAS/JURÍDICAS;

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA JURÍDICA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI;

ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

III. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

III.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido até em até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das inscrições para credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no mesmo prazo.

III.2. As interessadas poderão impugnar os termos editalícios quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura de inscrições para credenciamento.

III.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o interessado que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

III.4. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do credenciamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

III.5. A impugnação a este Ato Convocatório deverá ser dirigida ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme endereço constante no Preâmbulo deste, ou enviada no e-mail: cpl.infrapmi@gmail.com, no horário das 08h00 às 12h00, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

a) Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (Documento de identificação (R.G) e CPF, contrato/estatuto social (conforme o caso), e instruída com o número deste Edital de Chamamento Público e do respectivo Processo Administrativo;

b) Estar devidamente assinada pelo interessado ou procurador, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

III.6. Não será admitida/reconhecida a impugnação enviada por intermédio de e-mail após o horário de 18h00.

III.7. Para a impugnação enviada por intermédio de e-mail a impugnante deverá confirmar junto à CPL o recebimento, por ferramenta automática do e-mail (se disponível).

III.8. Caso seja acolhida a impugnação e a decisão acarrete alteração do Edital quanto à participação, poderá a critério da CPL, ser realizada a publicação do Edital Retificado e designada nova data para início das inscrições.

III.9. Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o início das inscrições do credenciamento, mediante provocação por escrito dos interessados, protocolada junto à CPL ou enviada no e-mail: cpl.infrapmi@gmail.com, no horário das 08h00 às 12h00. Aplica-se neste caso as mesmas condições dos itens III.6 e III.7.

III.10. Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério pela CPL.

III.11. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, poderão ser encaminhadas via e-mail para a requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Itupiranga, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.itupiranga.pa.gov.br>.

III.12. Eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela CPL, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08h00 às 12h00 ou pelo e-mail: cpl.infrapmi@gmail.com.

III.13. A não solicitação de informações complementares e a não impugnação por parte de alguma interessada implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no Credenciamento.

IV. DA PUBLICIDADE DO EDITAL

IV.1. Este edital é objeto de ampla publicidade sendo publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e/ou outro de Grande Circulação (DOU, Amazônia, etc), no sítio eletrônico da Prefeitura no endereço: www.itupiranga.pa.gov.br e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA → Mural de Licitações.

V. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

V.1. O sistema de Chamamento Público de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, tornando inexigível a realização do procedimento licitatório. Nessa linha, o Credenciamento pode ser visto como hipótese de inexigibilidade de licitação, ou seja, uma forma de contratação direta pela Administração, vez que tem como fundamento a inviabilidade de competição, considerando que a prestação do serviço seja executada por todas as interessadas no ramo pertinente ao objeto a ser contratado satisfaçam os requisitos exigidos também inviabiliza a competição.

V.2. O Credenciamento tem o escopo de um cadastro de todas as prestadoras dos serviços, que preencham os requisitos estabelecidos e a aceitem a remuneração previamente estabelecidos em Edital, nas situações em que o objeto da contratação, ou seja, o interesse público, seja melhor executado com a pluralidade de prestadoras e não por uma só, não pressupondo qualquer disputa, que é desnecessária, pois todas as interessadas aptas serão aproveitadas.

V.3. Por sua vez, o Credenciamento tem como características a unilateralidade e discricionariedade vinculada, vez que é a Administração que fixa previamente os requisitos para a contratação da prestadora do serviço conforme especificidades pertinentes ao objeto a ser contratado, bem como a característica da precariedade, vez que à Administração é cabível extinguir a contratação quando o objeto não for mais necessário, demonstrando-se a precariedade.

V.4. Acerca deste procedimento podemos citar dos ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (2008):

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

V.5. Não obstante podemos citar também Marçal Justen Filho (2005) que ratifica que, quando não há competição, por não haver relação de exclusão, o credenciamento é totalmente cabível na hipótese de contratação direta por inexigibilidade, que explica:

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.

V.6. Sendo assim, o Chamamento Público será realizado com fulcro nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que preceitua ser “*inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”. Diante da possibilidade de contratação sem licitação prévia, vez que existe inviabilidade de competição, pode-se utilizar-se da realização do Chamamento Público com o objetivo de preservar a lisura, transparência e economicidade dos procedimentos, garantindo o tratamento igualitário a todos os interessados que preencham as exigências estabelecidas em regulamento, o que se adéqua perfeitamente a presente demanda.

V.7. A realização do Chamamento para o Credenciamento tem como objetivo principal assegurar a legalidade e impessoalidade na contratação de empresas/pessoas físicas especializadas para a prestação dos serviços almejados, as quais deverão possuir capacidade técnica e estrutural para atender às necessidades de execução dos procedimentos.

V.8. O sistema de Credenciamento a ser realizado mediante Chamamento Público tem como fundamentação legal e norteadora as seguintes normativas:

a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e alterações posteriores.

VI. DA COMPETÊNCIA DA CPL

VI.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 202, de 09 de Março de 2022, dentre outras atribuições, inclusive as editalícias, formalizar, instruir, coordenar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, analisar documentos e decidir sobre os aspectos relativos à seleção e contratação de prestadores de serviços, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio deste processo de credenciamento, e ainda, aplicar, no que couber, as penalidades cabíveis aos entes credenciados em caso de descumprimento contratual entre outros casos específicos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES

1.1. O presente edital de chamamento público tem por objetivo realizar Chamamento Público visando a: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.**

1.2. Da Descrição, dos Quantitativos Estimados e dos Valores do Objeto

1.2.1. A descrição do objeto, a quantidade, valores e demais informações e condições estão estipulados no Projeto Básico – Anexo I, e demais anexos deste Edital.

1.3. Da Forma de Execução do Objeto

1.3.1. A execução dos serviços encontra-se condicionada ao Credenciamento firmado, conforme habilitação realizada mediante Chamamento Público devidamente homologado, após assinatura do instrumento contratual e a homologação do Credenciamento junto à Secretaria Municipal Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

1.3.2. As demais condições de execução devem *ser observadas conforme disposto no Projeto Básico – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo VIII, ambos deste Edital.*

2. DA INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As interessadas em participar do processo de Chamamento para Credenciamento deverão inscrever-se mediante a **ENTREGA do FORMULÁRIO de INSCRIÇÃO devidamente PREENCHIDO juntamente com o ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, à CPL, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de inscrições **das 08h00 às 12h00, devendo ser observados os Anexos I e II deste Edital.**

2.1.1. O Formulário de Inscrição deverá ser emitido, preenchido e entregue em duas vias iguais, sendo que uma ficará acostada ao envelope entregue e a outra será devolvida à pessoa da interessada com o devido atesto de recebimento/protocolo emitido pela CPL, que deverá informar data, hora, assinatura e identificação de quem os recebeu.

2.1.2. O preenchimento correto dos dados no formulário de inscrição bem como toda a documentação contida dentro do envelope é de responsabilidade exclusiva da interessada não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados, salvo erros formais que não alterem a essência das informações.

2.1.3. A ausência, o preenchimento incorreto ou informações inverídicas de qualquer dos dados constantes do Formulário de Inscrição ou em documentos apresentados pela interessada, poderá, a critério da CPL, acarretar na invalidação da inscrição.

2.2. O referido Formulário somente será recebido e as inscrições consideradas efetivadas mediante a apresentação e entrega do envelope com a documentação exigida para habilitação conforme estipulado neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Chamamento Público para o Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Itupiranga, mediante apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, que tenham competência e capacidade de executar os serviços e que atendam às exigências quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica constantes neste Edital.

3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

3.3. Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes de sua documentação.

3.4. São vedadas a participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas:

- a)** Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Pessoas Físicas e Jurídicas Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c)** Empresas Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** Que tenham vínculo a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento de credenciamento;
- e)** Pessoas jurídicas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste credenciamento, ou pessoas Físicas que não comprovem qualificação profissional para exercer as funções objeto deste;

- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Pessoas jurídicas cujo ramo de atividade constante no estatuto ou contrato social não contemple objeto compatível/similar ao objeto deste Credenciamento (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias);
- i) Empresas suspensas de participar de licitações por este Município, nos termos do art.87, III da Lei nº 8.666/93;
- j) Não poderão se inscrever/credenciar pessoas jurídicas cujos proprietários, diretores ou sócios sejam servidores pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta.

3.5. Nenhum membro da CPL poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais, ou de parentesco com as interessadas.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente deste Credenciamento ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, servidor, dirigente ou responsável por este procedimento administrativo, em observação, por analogia ao art. 9º, III da Lei nº 8.666/93.

3.7. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa/pessoa física participante. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da participante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação deverá ser apresentada em **envelope devidamente lacrado e rubricado**, contendo na parte externa os seguintes dados:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022-005-PMI
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022/INFRA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: (____) _____-_____.
E-MAIL: _____@_____.com

4.2. As interessadas em se credenciar deverão apresentar juntamente com o envelope devidamente identificado o Formulário de Inscrição (do lado de fora do referido envelope).

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. As interessadas em se credenciar para a prestação dos serviços deste Chamamento deverão apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica observadas as condições de participação distintas nas documentações necessárias para Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme elencado neste item, bem como as declarações constantes como Anexos deste Edital. Os documentos contidos no envelope deverão estar enumerados em ordem sequencial conforme elencados neste Edital.

5.2. Os documentos emitidos em sites eletrônicos e as declarações solicitadas deverão preferencialmente, no que couber, serem apresentados em sua forma original, os demais serem apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias simples, para as quais deverão ser apresentados os originais com fins de conferência e autenticação por parte da CPL.

5.3. As interessadas deverão apresentar, para fins de habilitação do procedimento do chamamento, além do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido**, os documentos a seguir elencados:

5.4. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICA:

- a)** Formulário de Inscrição devidamente preenchido.
- b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** Carteira de Identidade civil (Com data de Expedição inferior à 10 anos);
- d)** Comprovante de Residência em nome do candidato, ou na ausência deste, declaração do titular da conta contrato devidamente reconhecida em cartório;
- e)** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

- g)** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h)** Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- i)** Certidão de Registro e quitação da pessoa física proponente no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (se Engenheiro/quando o caso), CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (se Arquiteto/quando o caso), ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais (se Topógrafo/quando o caso) dentro do seu prazo de validade.
- j)** Comprovação de experiência em:
- i)** Acompanhamento, ou Gerenciamento, ou fiscalização, ou ainda Execução de obra, relativo aos serviços objeto deste Credenciamento feita por intermédio de acervo técnico do CREA, CAU ou CFT (sempre em nome do Credenciante ou Responsável Técnico Credenciado com seu respectivo Conselho de Classe).
- k)** Currículo profissional do técnico;
- l)** Diploma registrado no MEC – equivalente à formação do Credenciante.
- m)** A comprovação da formação e experiência do profissional credenciado também poderá ser feita por intermédio de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

5.5. DOS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

- a)** Formulário de Inscrição devidamente preenchido.

5.5.1. Da Comprovação de Regularidade Jurídica

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;
- b)** Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;

5.5.2. Da Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- b)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- c)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente na forma da Lei;

- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

5.5.3. Da Comprovação de Qualificação Econômica – Financeira

- a)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
 - i)** Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.
 - ii)** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c)** O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - i)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - ii)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

iii) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

iv) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances.

g) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

h) Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida.

5.5.4. Da Comprovação de Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e quitação da pessoa física proponente no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (se Engenheiro/quando o caso), CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (se Arquiteto/quando o caso), ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais (se Topógrafo/quando o caso) dentro do seu prazo de validade.

b) Comprovação de experiência em:

- i) Acompanhamento, ou Gerenciamento, ou fiscalização, ou ainda Execução de obra, relativo aos serviços objeto deste Credenciamento feita por intermédio de acervo técnico do CREA, CAU ou CFT (sempre em nome do Credenciante ou Responsável Técnico Credenciado com seu respectivo Conselho de Classe).
- c) Certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dos profissionais que compõem o quadro técnico da empresa, cujos nomes porventura não constem na certidão da pessoa jurídica;
- d) Prova de vínculo com a empresa proponente, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico, cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica (Carteira de Trabalho, ou Folha de Registro de Empregado (FRE), ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado)
- e) Currículo de cada profissional do quadro técnico;
- f) Diploma registrado no MEC dos responsáveis técnicos.
- g) A comprovação da formação e experiência dos profissionais a serem habilitados também poderá ser feita por intermédio de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

11.2.5. Será considerada a regularidade da habilitação mediante apresentação completa e vigente de toda a documentação apresentada conforme exigido neste Termo e no Edital.

5.6. Das Disposições Gerais da Habilitação

- 5.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da CPL.
- 5.6.2. Os documentos de comprovação de nível superior (graduação especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado) deverão estar de acordo com o descrito no Artigo 48 da Lei Federal nº 9.394/1996.
- 5.6.3. As informações pertinentes à formação profissional de cada área deverão, se possível, ser inseridas no campo: Formação Profissional, disponível no Formulário de Inscrição.
- 5.6.4. O não atendimento quanto à apresentação dos documentos exigidos para habilitação, bem como a apresentação de qualquer documento faltoso ou com vigência expirada, levará a interessada inscrita à inabilitação e conseqüentemente à eliminação do credenciamento.
- 5.6.5. As candidatas inscritas que cumprirem todas as exigências quanto à habilitação exigidas, serão consideradas habilitadas no processo para compor o Rol de Credenciadas/Contratadas, ficando estabelecido que a contratação para prestação dos serviços será efetivada em observação aos critérios, necessidades dos serviços, Conveniência

Administrativa e, em especial, aos limites da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Infraestrutura

5.7. Dos Benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (Quando o caso de PJ Beneficiada)

5.7.1. Caso a empresa seja Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou outra da categoria similar, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial, ambas EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60(SESSENTA DIAS) contados a partir da data de inscrição.**

b) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

5.7.2. Caso a empresa se apresente na condição de Microempreendedor Individual-MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº 016, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM, devendo ser apresentados com fins de comprovação:

a) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo V deste Edital;

b) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. Deverá ser **EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS)** antes da abertura das inscrições caso não conste data da validade.

5.7.3. O não atendimento do disposto nos subitens **5.7.1** e **5.7.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, neste chamamento.

5.7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, bem como a empresa participante enquadrada como Micro Empreendedor Individual-MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).

5.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a interessada inscrita for notificada do fato, prorrogável por igual período, quando requerido pela empresa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).

5.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal, através de Autoridade competente, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, ou revogar este Chamamento (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).

5.7.7. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a CPL poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP/MEI, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

5.7.8. Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da abertura das inscrições, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.9. A participação neste processo administrativo de credenciamento na condição de ME, EPP ou MEI, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

5.7.10. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS QUANTO A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A análise da documentação para fins de habilitação, será realizada pela CPL, nomeada conforme ato específico da Credenciante, cuja atuação dar-se-á em estrita observação aos requisitos legais previstos na legislação aplicável e neste Edital.

6.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL irá analisar a documentação apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do Formulário de Inscrição e Documentos de Habilitação.

6.3. Será considerada a regularidade da habilitação mediante apresentação completa, regular e vigente de toda a documentação conforme exigido no Projeto Básico e neste Edital.

6.4. Caso a interessada apresente documentação com prazo de validade expirado ou que venha a expirar dentro do prazo de análise concedido à CPL, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação para que a empresa/participante apresente documentação devidamente regular. O referido prazo poderá ser igualmente prorrogado, mediante solicitação formal e justificada por parte da interessada, e aceite da CPL.

6.4.1. Caso a interessada deixe de apresentar ou apresente documentação incompleta dentro do envelope protocolado, a critério da CPL, poderá ser concedido o mesmo prazo contado da notificação, para apresentação completa dos documentos, desde que não haja prejuízo à Credenciante. O referido

prazo poderá ser igualmente prorrogado, mediante solicitação formal e justificada por parte da interessada, e aceite da CPL.

6.4.2. Na ocorrência das hipóteses constantes nos itens 6.4 e 6.5, o 1º Critério de preferência de contratação constante no item 11 deste Edital não será reconhecido à candidata.

6.5. A divulgação do resultado da análise da documentação apresentada pelas inscritas será realizada por ato administrativo próprio emitido pela CPL, no site da Prefeitura Municipal de Itupiranga e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

6.6. Das reuniões realizadas pela CPL serão lavradas atas circunstanciadas.

6.7. As empresas/participantes serão informadas e, conforme o caso, convocadas, através do endereço eletrônico/e-mail fornecido no Formulário de Inscrição ou em outros documentos, e/ou mediante publicação de ato específico no site oficial da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

7. DO DIREITO DE RECURSO E DE CONTRARRAZÕES

7.1. Após a divulgação do resultado da análise da documentação apresentada pelas interessadas, **poderão recorrer da decisão**, referente à avaliação da habilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia subsequente a data da publicação do resultado.

7.2. O recurso/contrarrazões deverá(ão) ser dirigido(s) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura ou enviado no e-mail: cpl.infrapmi@gmail.com, no horário das 08h00 às 12h00.

7.3. Havendo interposição de recurso, a CPL comunicará à todas as participantes que poderão **apresentar suas contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação**.

7.4. A decisão quanto aos recursos, será motivada, explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações pertinentes aos fatos alegados.

7.5. Não será admitido mais de um recurso em nome da mesma interessada, versando sobre o mesmo motivo.

7.6. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7. É assegurado à recorrente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando com os devidos custos.

7.8. A cpl, que terá o **prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise**, dos recursos/contrarrazões protocolados, podendo retificar sua decisão, a qual será acolhida, aprovada e ratificada pelo Secretário/Gestor, ou, na negativa julgamento por parte da Cpl, encaminhar o recurso ao Secretário/Gestor Credenciante, com as informações necessárias à decisão final. Não cabendo recurso contra esta decisão.

7.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os recursos, contrarrazões e as decisões/julgamentos serão disponibilizados no sítio da Prefeitura Municipal de Itupiranga, (www.itupiranga.pa.gov.br), e no Portal do TCM/PA → Mural de Licitações.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

8.1. Decorrido os prazos de recursais, e resolvidos os recursos eventualmente protocolados, o processo de credenciamento será encaminhado à apreciação da Controladoria Geral deste Município, após análise favorável, será o Procedimento Administrativo Homologado para fins de Credenciamento das candidatas habilitadas e consequentemente Contratação das mesmas para realização dos serviços credenciados.

9. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Credenciamento será usado como forma de contratação paralela e não excludente, desde que seja viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

9.2. A contratação decorrente do Credenciamento será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual após a homologação do Procedimento do Credenciamento.

9.3. Serão contratadas, primeiramente, as participantes credenciadas no período de inscrição estabelecido no preâmbulo deste Edital. As empresas/pessoas físicas credenciadas após o referido período serão contratadas conforme necessidade e conveniência da Credenciante.

9.3.1. As contratações ocorrerão conforme disponibilidade de recursos financeiros, ao teto físico existente, às condições técnicas e à capacidade operacional de cada Credenciada, e à necessidade e Conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.4. As participantes devidamente habilitadas serão convocadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da CPL para assinar o Contrato no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da referida Convocação.

9.4.1. Caso não cumpram com o prazo estipulado para a assinatura, perderão o direito de Credenciadas e consequentemente de serem contratadas para a execução do objeto.

9.4.2. Firmado o Contrato a empresa/pessoa física estará autorizada a iniciar a execução dos Serviços credenciados.

9.5. Da Vigência do Contrato

9.5.1. O Contrato firmado terá vigência de até 31 de Dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observada o Interesse Público e a Conveniência Administrativa, sem prejuízos para a Contratante, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante Termo Aditivo devidamente instruído.

9.5.2. Sendo o Contrato aditivado, deverão as Contratadas apresentarem a documentação necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Projeto Básico, bem como se necessário, a documentação para comprovação de qualificação técnica, conforme verificação da CPL ou do fiscal do Contrato.

9.6. Da Publicidade do Contrato

9.6.1. O Contrato terá sua publicidade formalizada mediante a publicação de seu extrato na IOEPA e/ou FAMEP, e sua íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Itupiranga e Portal do TCM/PA → Mural de Licitações.

9.7. As demais disposições, em especial as referente a alteração, rescisão, acréscimos ou supressões do Contrato *devem ser observadas conforme disposto no Projeto Básico – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo VIII, ambos deste Edital.*

10. DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Como critérios de preferência de contratação das candidatas devidamente habilitadas considerar-se-á:

- 1º. Apresentação cronológica do Formulário de Inscrição juntamente os documentos de habilitação;
- 2ª Pessoas Físicas em relação à Pessoas Jurídicas;
- 3º. Participantes que, comprovadamente, estiverem instaladas/residentes no município de Itupiranga.
- 4º. As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;
- 5º. Instituições de direito público;
- 6º. Entidades com fins lucrativos e/ou empresas privadas;
- 7º. Maior atendimento ao interesse público e que ofertar à Credenciante o maior número de especialidades;
- 8º. Empresas que, comprovadamente, apresentarem maior tempo de experiência na execução do objeto do credenciamento ou objeto similar;
- 9º. Preferencialmente, as empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual-MEI;

10.2. O 3º critério justifica-se pela economicidade, evitando-se gastos ao erário público com deslocamento e acomodação fora do Município.

10.3. No caso de eventual empate entre duas ou mais Credenciadas, será realizado sorteio em sessão pela CPL.

11. DA DENÚNCIA

11.1. Será admitida a denúncia, por qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas, ficando respectivamente responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência do ato firmado.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

12.2. Ao processo de credenciamento aplicar-se-á, por analogia e no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e deverão ser observados os elementos e hipóteses de credenciamento deste item, dentre outros previstos em Edital.

12.3. O Credenciamento, bem como o Contrato firmado, poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse da Credenciante/Contratante, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Dar-se-á rescisão do Credenciamento ou do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

12.5. A rescisão do Credenciamento será amigável quando as Credenciadas, justificada e formalmente, antes do início da execução dos serviços e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar à Credenciante que pretende desistir execução do objeto.

12.6. É necessária a ciência e concordância por parte da Credenciante acerca dos motivos expostos pela Credenciada para o credenciamento, devendo ser formalizado o ato administrativo próprio referente ao credenciamento e/ou distrato.

12.7. Poderá ocorrer o credenciamento a pedido da Credenciada, quando esta comprovar que está impossibilitada de cumprir as condições contratuais avençadas, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.8. Poderá ocorrer o credenciamento por ocorrência de fato administrativo que inviabilize a manutenção das condições avençadas no Credenciamento ou Contrato ou em defesa do Interesse Público.

12.9. O impedimento ou o embaraço às atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Credenciante.

12.10. A não manutenção das condições de habilitação apresentadas para Credenciamento, durante a vigência do credenciamento e do contrato.

12.11. A comprovação de irregularidades através das atividades de controle, avaliação e auditoria e/ou o credenciamento feito pelo Conselho de Classe Competente.

12.12. A denúncia efetivada pela Credenciada nos termos deste instrumento.

12.13. O descumprimento das condições deste Credenciamento ou do Contrato formalizado.

12.14. A execução irregular ou insatisfatória dos serviços.

12.15. Outras condições e infortúnios não previstos neste Edital ou seus Anexos.

12.16. Ao longo da execução do Contrato, a Credenciada que desejar se descredenciar ou romper com o Contrato firmado, deverá solicitar formalmente à Credenciante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Sendo que o fato de ser solicitado não é suficiente para deixar de atender aos serviços agendados, deixar de atender ou agendar serviços, pelo referido prazo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas em Cláusulas específicas na Minuta do Contrato - Anexo VIII deste Edital.*

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Credenciada/Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à mesma, em até 30 (trinta) dias após o Atesto de Execução do objeto, *devendo ser observadas as disposições constantes no Projeto Básico - Anexo I, bem como em cláusula específica da Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.*

14.2. As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta dos recursos previstos nas dotações orçamentárias:

Exercício 2022

- ✓ Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Itupiranga | Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Mun. de Infra. e Ord. Territorial, sendo:
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica;
Subelemento: 3.3.90.39.05 – Salário – Serviços Técnicos Profissionais e;
- Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiro pessoa física;
Subelemento: 3.3.90.36.05 – Direitos autorais.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Não obstante a Credenciada/Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à Credenciante/Contratante, a esta é reservado lícito direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados através do Gestor/ Fiscal designado.

15.2. A Fiscalização exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, *devendo ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico – Anexo I e na Cláusula específica da Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.*

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c)** Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Itupiranga pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- e)** Suspensão definitiva dos serviços;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.6. Durante o período de vigência do Chamamento, caso não haja o comparecimento de interessadas em se inscreverem para participar do chamamento, este será considerado DESERTO pela CPL, que lavrará ata ou documento hábil certificando a impossibilidade de realização de credenciamentos em razão da ausência de interessados.

17.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão dirimidos pela CPL e/ou pela autoridade superior da Prefeitura Municipal e conforme o caso, juntamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando-se as legislações aplicáveis e, no que couber, as normas previstas em Edital e anexos.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

ITUPIRANGA – PA, 26 de Maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Presidente
Portaria nº 259 – GP.

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E VALORES

1. DEMANDANTE

Demandante: **Município de Itupiranga** por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.
Responsável: **Paulo Sérgio Barros – Secretário Municipal de Infraestrutura**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico tem finalidade realizar Chamamento Público visando a: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**.

2. DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade de realização de execução de projetos básicos, de construções, reformas e serviços, permitindo funcionalidade e segurança da infraestrutura urbana e rural do município de ITUPIRANGA;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de ITUPIRANGA não possui em seu quadro, pessoal suficiente para atender todas as demandas existentes, tornando de extrema necessidade o processo de Credenciamento para contratação dos serviços técnicos;

CONSIDERANDO que o Credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, na qual oferece a todos igual oportunidade de se credenciar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O sistema de Chamamento Público de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, tornando inexigível a realização do procedimento licitatório. Nessa linha, o Credenciamento pode ser visto como hipótese de inexigibilidade de licitação, ou seja, uma forma de contratação direta pela Administração, vez que tem como fundamento a inviabilidade de competição, considerando que a prestação do serviço seja executada por todas as interessadas no ramo pertinente ao objeto a ser contratado satisfaçam os requisitos exigidos também inviabiliza a competição.

3.2. O Credenciamento tem o escopo de um cadastro de todas as prestadoras dos serviços, que preencham os requisitos estabelecidos e aceitem a remuneração previamente estabelecidos em Edital, nas situações em que o objeto da contratação, ou seja, o interesse público, seja melhor executado com a pluralidade de prestadoras e não por uma só, não pressupondo qualquer disputa, que é desnecessária, pois todas as interessadas aptas serão aproveitadas.

3.3. Por sua vez, o Credenciamento tem como características a unilateralidade e discricionariedade vinculada, vez que é a Administração que fixa previamente os requisitos para a contratação da prestadora do serviço conforme especificidades pertinentes ao objeto a ser contratado, bem como a característica da precariedade,

vez que à Administração é cabível extinguir a contratação quando o objeto não for mais necessário, demonstrando-se a precariedade.

3.4. Acerca deste procedimento podemos citar dos ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (2008):

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

3.5. Não obstante podemos citar também Marçal Justen Filho (2005) que ratifica que, quando não há competição, por não haver relação de exclusão, o credenciamento é totalmente cabível na hipótese de contratação direta por inexigibilidade, que explica:

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.

3.6. Sendo assim, o Chamamento Público será realizado com fulcro nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que preceitua ser “*inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”. Diante da possibilidade de contratação sem licitação prévia, vez que existe inviabilidade de competição, pode-se utilizar-se da realização do Chamamento Público com o objetivo de preservar a lisura, transparência e economicidade dos procedimentos, garantindo o tratamento igualitário a todos os interessados que preenchem as exigências estabelecidas em regulamento, o que se adéqua perfeitamente a presente demanda.

3.7. A realização do Chamamento para o Credenciamento tem como objetivo principal assegurar a legalidade e impessoalidade na contratação de empresas/pessoas físicas especializadas para a prestação dos serviços almejados, as quais deverão possuir capacidade técnica e estrutural para atender às necessidades de execução dos procedimentos.

3.8. O sistema de Credenciamento a ser realizado mediante Chamamento Público tem como fundamentação legal e norteadora as seguintes normativas:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e alterações posteriores.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES TABELADOS

4.1. Os serviços a serem complementados por este Credenciamento são:

4.1.1. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA:

a) O projeto executivo de arquitetura deverá ser elaborado de acordo com todas as normas e legislação vigente, garantindo sempre o correto uso da edificação, atendendo ao público esperando e preservando sempre as boas técnicas de execução e de gestão de materiais de construção. Deverá atender as normas técnicas de desempenho e as normas e leis de acessibilidade, garantindo sempre o acesso de pessoas com necessidades especiais, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência visual a todo e qualquer serviço disponível nas edificações públicas. São partes constituintes do projeto executivo de arquitetura os seguintes elementos:

- b) Planta baixa;
- c) Planta de Cobertura;
- d) Planta de locação ou localização;
- e) Planta de Situação;
- f) Corte Longitudinais e Transversais;
- g) Fachadas;
- h) Layout;
- i) Índices Urbanísticos (T.O., C.A., T.P. etc)
- j) Quadro de Esquadrias;
- k) Quadro de Revestimentos;
- l) Notas Técnicas.

4.1.2. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SPDA/CABEAMENTO ESTRUTURADO/TELEFONICA/ REDE LÓGICA

a) O projeto de instalações elétricas deverá ser elaborado pro profissional devidamente habilitado para a demanda elétrica da obra, respeitando o limite imposto pelo sistema CREA/CONFEA no tocante a possibilidade de elaboração de projetos elétricos por engenheiros Civis e Eletricistas. Deverá ser elaborado respeitando as normas e leis vigentes que regulamentam este tipo de projeto, atendendo ainda as exigências da concessionária local. No *rol* de projeto de instalações elétricas aqui descritos, estão incluídos projetos de instalações elétricas em baixa tensão, em média tensão e alta tensão, assim como projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), projeto de cabeamento estruturado, projeto de telefônica e rede lógica, e para entrega dos projetos, deverão conter no mínimo os seguintes itens:

- I) Planta Baixa Elétrica, com simbologia conforme NBR's;
- II) Quadro de Cargas;
- III) Diagramas Unifilares ou Bifilares dos diversos quadros que compõem o projeto;

IV) Lista de Materiais;

V) Notas Técnicas.

4.1.3. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ SANITARIAS/ PREVENÇÃO E COMBATE INCENDIO

a) O Projeto de instalações hidráulicas compreende todos os projetos de água fria, água quente, esgoto, sistema de tratamento de esgoto, sistema de drenagem de águas pluviais de edificações, instalação de gás e sistema de prevenção e combate incêndio. O projeto de instalações hidráulicas deverá ser elaborado conforme as normas e legislações vigentes, o destino correto dos dejetos deverá ser indicado e sempre que possível deverá ser utilizado métodos que executem o tratamento do esgoto. Em toda e qualquer edificação pública deverá ser previsto e instalado o sistema de prevenção e combate incêndio, seja por meio de extintores, seja por meio de mangueira ou sprinkler.

b) Para entrega dos projetos hidráulicos, o mesmo deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

c) Planta baixa do Sistema de instalações selecionado;

d) Detalhes isométricos de cada sistema, dividido por ambientes;

e) Lista de Materiais e indicações;

f) Notas Técnicas;

g) Locação dos Extintores ou dos Equipamentos Responsáveis por extinguir chamas;

h) Locação dos pontos de Consumo de Água e de Despejo de esgotos;

i) Detalhamento dos Sistema séptico.

4.1.4. PROJETO DE FUNDAÇÃO

a) O Projeto de Fundação deverá ser feito de acordo com Parecer Técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos dados do laudo de sondagem do terreno e do levantamento planialtimétrico e deve conter, no mínimo, as informações listadas abaixo:

I) Locação dos elementos de apoio;

II) Nome e dimensionamento de todas as peças estruturais;

III) Indicação do fck do concreto;

IV) Armação de todas as peças estruturais e quadro de ferros por prancha de detalhamento;

V) A representação gráfica será feita, no mínimo, por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto no nível de execução;

VI) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos: plantas de locação, plantas de formas, se não contemplada na planta de locação; plantas de armação;

VII) A planta geral de locação deverá ser em escala adequada e apresentar as distâncias entre eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais. Pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos pilares e da fundação.

VIII) Na Planta de Formas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência.

IX) Na Planta de Armação, deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos elementos de fundação. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro de ferro e um quadro resumo de consumo de materiais (aço, concreto).

4.1.5. PROJETO DE ESTRUTURA

a) O Projeto de Estrutura deverá ser elaborado em conformidade com as normas da ABNT pertinentes ao tema ou, na falta delas, com outras normas que regulamentam o assunto. Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis estados limites últimos e de serviço.

b) O projetista desenvolverá e apresentará o Projeto de Estrutura, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto é de responsabilidade do projetista informar-se acerca das características do local da obra no tocante a:

I) Tipo e custo da mão-de-obra disponível;

II) Tipo e custo dos materiais disponíveis;

III) Disponibilidade de equipamentos;

IV) Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

4.1.6. ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

As plantas de forma devem conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Cotas de todas as dimensões necessárias à execução das estruturas; numeração de todos os elementos estruturais; indicação da seção transversal das vigas e pilares, das aberturas e rebaixos de lajes, o valor e localização das contra flechas em vigas e lajes;

b) Quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua;

- c) Indicação se as vigas forem invertidas;
- d) Convenção de pilares, indicando os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos;
- e) No caso de lajes pré-fabricadas, treliçadas ou nervuradas, indicação do sentido de armação das nervuras, o detalhe da laje, informando a sua altura, a largura das nervuras, a distância entre eixos das nervuras, a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação da treliça;
- f) No caso de lajes cogumelo, posição e dimensões dos capitéis;
- g) Cortes, no mínimo nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água). Os cortes podem contemplar todos os pavimentos da estrutura em uma mesma prancha, ou serem apresentados separadamente por pavimento, junto à respectiva planta de forma.

4.1.6.1. A planta de armação deve conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- a) Seção longitudinal de todas as peças mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;
- b) Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos), e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25;
- c) Nas lajes nervuradas deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias.
- d) Consumo de materiais (Quadro de ferros) e resistência característica à compressão do concreto – fck

4.1.6.2. O detalhe da armadura deve conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- a) Número da posição;
- b) Quantidade de barras;
- c) Diâmetro da barra;
- d) Espaçamento das barras, quando necessário;
- e) Comprimento total da barra;
- f) Trechos retos e dobras com cotas.

4.1.6.3. Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

- a) Tipo de aço (CA50, CA60);

- b) Posição (numeração da ferragem);
- c) Diâmetro da armadura (em mm);
- d) Quantidade de barras de mesma posição;
- e) Comprimento unitário da barra (em cm);
- f) Comprimento total das barras de mesma posição, em cm.

4.1.6.4. Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro Resumo de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

- a) Tipo de aço (CA50, CA60);
- b) Diâmetro da armadura (em mm);
- c) Comprimento total (em m) por diâmetro de barra;
- d) Massa (em kg) das barras de mesmo diâmetro, considerando perdas;
- e) Massa total (em kg) por tipo de aço, considerando perdas.

4.1.6.5. As notas explicativas deverão conter as seguintes informações mínimas:

- a) Unidade das medidas utilizadas nos desenhos;
- b) Classe do concreto (C-20, C-25 etc.);
- c) Cobrimento da armadura;
- d) Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo;
- e) Outras informações necessárias à total compreensão do projeto.

4.1.7. ESTRUTURA EM MADEIRA

a) A representação gráfica do Projeto de Superestrutura em Madeira será feita por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a análise e compreensão de todo o projeto. Deverão conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução e montagem da estrutura. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- I) Planta de todas as estruturas do sistema;
- II) Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- III) Especificação dos materiais utilizados;
- IV) Lista completa de materiais.

b) As escalas adotadas, para a representação das estruturas de madeira, deverão estar em função dos tipos de desenhos e de acordo com cada caso. Dessa forma, recomenda-se o emprego das seguintes escalas:

I) Desenhos de conjuntos: 1:50, 1:100;

II) Desenhos de detalhes: 1:1, 1:5, 1:10, 1:20;

III) Desenhos de montagem (esquemas): sem escala ou com escala conveniente, de acordo com a complexidade do problema.

c) As pranchas de desenho deverão apresentar, no mínimo, quadro de madeiramento, com os seguintes requisitos:

I) Seção das peças;

II) Comprimento;

III) Tipo de madeira;

IV) Quantidade de cada peça, prevendo folga para perdas no corte da madeira.

d) O sistema estático do projeto estrutural deve ser o mais simples e adequado às características do material, de modo a reduzir, ao mínimo, as incertezas quanto aos valores dos esforços nas seções críticas.

e) Deve-se procurar fazer prevalecer, sempre que possível, a simetria geométrica, tanto nas dimensões estruturais como nas seções transversais.

f) Nos casos em que o método construtivo for capaz de causar esforços significativos na estrutura, deverá fazer parte do projeto estrutural um memorial com o plano de execução e montagem da estrutura, abordando os seguintes aspectos:

I) Sequência de montagem;

II) Dimensões e pesos das peças da estrutura;

III) Posicionamento dos olhais de içamento;

IV) Equipamentos de montagem.

4.1.8. ESTRUTURA METÁLICA

a) A representação gráfica do Projeto de Estrutura metálica será feita por meio de plantas, cortes. Estes desenhos deverão permitir perfeitas condições de análise e compreensão de todo o conjunto estrutural e será composta de: desenhos de projeto, fabricação e montagem.

b) Deverão ser indicadas nesses desenhos as contra flechas de vigas e treliças, adotadas no cálculo, as especificações relativas ao tipo de proteção contra corrosão, além das especificações quanto ao tipo de proteção fogo-retardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes.

c) Os desenhos de fabricação deverão traduzir fielmente, para as informações contidas nos desenhos de projeto, fornecendo informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, posição dos furos, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo e lista completa de todos os materiais. Em casos especiais, será necessário indicar a sequência de execução das ligações importantes, soldadas ou parafusadas, para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivas.

d) Os desenhos de montagem deverão indicar as dimensões principais da estrutura, numerações ou marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e demais informações necessárias à montagem da estrutura. Deverão ser claramente indicados todos os elementos, permanentes ou temporários, essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada.

4.1.9. ESTRUTURA MISTA

a) A representação gráfica do Projeto de Estrutura Mista seguirá o mesmo das Estruturas Metálicas, será feita por meio de plantas, cortes. Estes desenhos deverão permitir perfeitas condições de análise e compreensão de todo o conjunto estrutural e será composta de: desenhos de projeto, desenhos de fabricação, desenhos de montagem.

b) Deverão ser indicadas nesses desenhos as contra flechas de vigas e treliças, adotadas no cálculo, as especificações relativas ao tipo de proteção contra corrosão, além das especificações quanto ao tipo de proteção fogo-retardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes.

c) Os desenhos de fabricação deverão traduzir fielmente, para as informações contidas nos desenhos de projeto, fornecendo informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura.

d) Os desenhos de montagem deverão indicar as dimensões principais da estrutura, numerações ou marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e demais informações necessárias à montagem da estrutura.

4.1.10. DRENAGEM PLUVIAL

a) Os projetos de drenagem devem representar a melhor solução para o caminamento das águas visando a permanência e estabilidade das condições determinadas nos projetos de urbanismo e terraplenagem e o estabelecimento de uma situação que evite acidentes como enchentes, escorregamento de taludes.

b) Se o problema que se apresenta exigir galerias elas deverão projetadas.

c) O memorial descritivo e justificativo deverá conter a descrição da solução de projeto adotada bem como as memórias de cálculo do dimensionamento das redes até o ponto de lançamento e/ou sua interligação com a rede existente e de todos os dispositivos necessários ao sistema de drenagem, entre os quais o reservatório para detenção de águas pluviais que atenda a legislação. Se o projeto exigir galerias elas deverão ser dimensionadas e o memorial de cálculo apresentado.

c1) O memorial deve conter ainda as orientações para a execução das obras.

d) Deverão ser elaboradas planilhas de verificação da capacidade das vias e planilhas de dimensionamento das canaletas e galerias projetadas.

e) As planilhas de quantidades deverão discriminar e quantificar o levantamento de materiais e serviços acima descritos.

4.1.10.1. Os produtos e serviços técnicos deste item são:

I) Planta com a identificação das bacias e sub-bacias de contribuição com delimitação das áreas e localização dos empreendimentos;

II) Planta (s) de Drenagem das Redes Condominiais;

III) Planta (s) de Drenagem das Redes Públicas;

IV) Planta (s) com todos os detalhes e dispositivos de drenagem;

V) Perfis Longitudinais das Galerias (se houver);

VI) Memorial dos Projetos de Drenagem;

VII) Planilha de verificação da capacidade das vias;

VIII) Planilha de dimensionamento das canaletas e galerias;

IX) Quantificação dos produtos e serviços.

4.1.11. PROJETO DE INFRAESTRUTURA

a) Movimentação de terra e terraplenagem

b) A resolução do projeto de terraplenagem deverá buscar a compensação da movimentação de terra em consonância com as características geotécnicas e morfológicas da área.

c) Deverá conter em sua documentação informações que permitam a sua total compreensão, tais como: cotas dos patamares, dos acessos, dos estacionamento, das vias de circulação interna e de outros pontos notáveis, representar os taludes e arrimos (se houver) e o detalhamento necessário.

d) O memorial descritivo deverá conter:

I) Os parâmetros adotados para a concepção do projeto, metodologia aplicada aos cálculos de quantidade de serviços de terraplenagem e procedimentos para a execução e conservação das obras;

II) O plano de manejo dos solos identificando áreas de empréstimo e/ou bota-foras, levando-se em conta a distância da obra.

III) As planilhas de quantidades deverão discriminar os serviços acima descritos.

e) Os produtos e serviços técnicos deste item são:

I) Planta (s) de Cotas;

II) Planta (s) de Perfis Longitudinais das Vias e Acessos

III) Secções dos Patamares;

IV) Secções Transversais das Vias;

V) Planta (s) de detalhes e Secções Modelo de Acabamento (se necessário);

VI) Memorial Descritivo de Terraplenagem;

VII) Quantificação de Materiais e Serviços;

VIII) Certificação da Área de Empréstimo ou Bota-Fora (se necessário).

f) Pavimentação:

I) O projeto de pavimentação deve ser elaborado com base nos estudos e ensaios realizados e considerando a hierarquização das ruas definida no projeto de Urbanismo.

II) Os produtos e serviços técnicos deste item são:

III) Planta com a hierarquização das ruas;

IV) Planta da implantação destacando as áreas a serem pavimentadas e respectivas seções tipo;

V) Memorial descritivo de pavimentação;

VI) Quantificação dos produtos e serviços.

g) As especificações conterão as características abaixo discriminadas:

I) Materiais do Subleito: profundidade e escarificação, sempre que necessária; energia de compactação; desvio de umidade admissível em relação à umidade ótima na energia especificada; grau de compactação;

II) Materiais para Reforço do Subleito: limites de consistência; distribuição granulométrica; energia de compactação; desvio de umidade admissível em relação à umidade ótima na energia especificada; grau de compactação; índice de suporte Califórnia-CBR e expansão;

III) Material para Base e/ou Sub-base: limites de consistência, quando necessário; distribuição granulométrica; resistência ao desgaste por abrasão; teor de substâncias nocivas e impurezas; durabilidade; índice de forma; índice de suporte Califórnia- CBR; expansão; energia de compactação; desvio de umidade admissível em relação à umidade ótima na energia especificada; grau de compactação.

4.2. ORIENTAÇÕES QUANTO AO CONTEÚDO DOS CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

4.2.1. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ENCARGOS

As especificações técnicas deverão conter:

a) Informações técnicas necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

b) Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:

I) As características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e

II) poderão ser substituídos pelos rigorosamente equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;

III) Procedimentos de execução;

IV) Aspecto e desempenho finais desejados;

c) Descrições pormenorizadas das estruturas contendo: tipo de estrutura, técnicas de execução, especificações e controle tecnológico dos materiais;

d) Descrição pormenorizada de cada uma das instalações, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas diversas concessionárias locais;

4.2.2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

a) A planilha geral, de quantitativos e preços, deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado.

b) Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. c) - Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

4.2.3. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra, tendo por objetivo o seguinte:

I) Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;

II) Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal do contratante.

III) Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT.

IV) A empresa/pessoa física contratada deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos de maneira clara e sem dúvidas ou pendências.

4.3. O quadro abaixo ilustra os serviços a serem contratados com respectiva remuneração – conforme Decreto Vigente:

DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS VALORES POR SERVIÇO/HORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HORA TÉCNICA (R\$)
1	Serviço técnico especializado Arquitetura	R\$ 32,46
2	Serviço técnico especializado Engenharia Civil	R\$ 32,46
3	Serviço técnico especializado Engenharia Elétrica	R\$ 32,46
4	Serviço técnico especializado Engenharia Mecânica	R\$ 32,46
5	Serviços Técnicos especializados de Topografia	R\$ 19,48

VALORES POR SERVIÇO/DIÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DIÁRIA (R\$)
1	Serviço técnico especializado Arquitetura	R\$ 227,27

2	Serviço técnico especializado Engenharia Civil	R\$ 227,27
3	Serviço técnico especializado Engenharia Elétrica	R\$ 227,27
4	Serviço técnico especializado Engenharia Mecânica	R\$ 227,27
5	Serviços Técnicos especializados de Topografia	R\$ 136,36

VALORES POR SERVIÇO/MÊS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
1	Serviço técnico especializado Arquitetura	R\$ 5.000
2	Serviço técnico especializado Engenharia Civil	R\$ 5.000
3	Serviço técnico especializado Engenharia Elétrica	R\$ 5.000
4	Serviço técnico especializado Engenharia Mecânica	R\$ 5.000
5	Serviços Técnicos especializados de Topografia	R\$ 3.000

4.4. Nas Tabelas acima constam os valores fixados por meio do Decreto Municipal nº 007 de 13 de Abril de 2022, sendo sua aplicação uniforme a todas as Credenciadas/Contratadas.

4.5. Eventuais reajustes dos valores obedecerão aos estabelecidos por Órgão Regulamentador de classe responsável – por cada, quando houver, ou tabela aprovada por Conselho do Município.

4.6. Qualquer cobrança de algum valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e Responsabilização Civil e Criminal.

5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE ATENDIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Os serviços serão realizados nas dependências das Contratante ou em local por ela indicado com toda a sua infraestrutura e tecnologia necessária para o atendimento.

5.1.2. As Credenciadas/Contratadas deverão executar os serviços de forma devidamente capacitado e habilitado e inscrito no referido órgão de classe, sendo de responsabilidade das Credenciadas/Contratadas todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais a respeito dos mesmos.

5.1.3. Caberá à Contratante disponibilizar todos os recursos estruturais, físicos, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual, materiais tecnológicos, permanentes, de expediente, de consumo necessários e profissionais devidamente capacitados e suficientes para a realização dos serviços para atender a demanda.

5.1.4. Os profissionais das Credenciadas/Contratadas, ou Profissionais Credenciados deverão exercer suas atividades devidamente equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários – quando o caso.

5.1.5. As instalações das Contratante deverão ser amplas e arejadas considerando-se as restrições necessárias ao cenário epidemiológico – quando em local fechado ou necessário. Sendo as Contratantes responsáveis pela salubridade e boa acomodação dos usuários e prestadores de serviços.

5.1.7. Sendo necessária adaptação do espaço, será de inteira responsabilidade da Contratante arcar com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das adaptações locais.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços encontra-se condicionada ao Credenciamento firmado, conforme habilitação realizada mediante Chamamento Público devidamente homologado, após assinatura do instrumento contratual e a homologação do Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Itupiranga.

6.1.1. Às Credenciadas/Contratadas fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato, ficando a critério da Credenciante/Contratante, caso julgue necessário, a emissão de Ordem de Serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Credenciante/Contratante.

6.1.2. A execução dos serviços deverá seguir as normas da ABNT, INMETRO ou outro equivalente ao executado, do Conselho Regional de Classe Responsável, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais normas pertinentes à execução do objeto.

6.1.3. As Credenciadas/Contratadas deverão possuir capacidade física/operacional/pessoal/instrumental devidamente capaz de realizar os serviços constantes deste Projeto Básico.

6.1.4. As Credenciadas/Contratadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante/Contratante.

6.1.5. A Contratante será responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, motoristas, seguros, escolta etc), conforme o caso.

6.1.6. As Credenciadas/Contratadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Credenciante/Contratante através de servidor responsável.

6.1.7. As Credenciadas/Contratadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar de terceiro, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

6.1.8. Deverão ser realizadas reuniões sempre que solicitadas pela Credenciante/Contratante.

6.1.9. Os indicadores de performance deverão ser definidos em comum acordo entre Credenciadas/Contratadas e Credenciante/Contratante. Esses indicadores, quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas.

6.2. Da Distribuição dos Serviços entre as Credenciadas/Contratadas

6.2.1. Caberá à Credenciante/Contratante determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de Infraestrutura e Serviços Públicos de qualidade.

6.2.2. Serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda entre as Credenciadas/Contratadas, para realização de contratação imediata e simultânea de todas as Credenciadas habilitadas.

6.2.3. A distribuição dos serviços entre as Credenciadas/Contratadas será realizada de forma igualitária conforme a necessidade da Credenciante, no que couber, observando-se os critérios de preferência, conforme Conveniência Administrativa.

6.2.4. Se por ventura alguma das Credenciadas não puder realizar o a quantidade de serviços solicitados, tal deficiência deverá formalizada mediante documento justificando sobre a inabilidade para atender a demanda proposta/assumida. Podendo a Credenciante fazer o remanejamento necessário entre as demais Credenciadas.

6.2.5. Os serviços a serem realizados pelas Credenciadas/Contratadas terão origem dos atendimentos nas diversas localidades do Município, seja em perímetro urbano ou rural.

6.2.6. Os encaminhamentos serão direcionados para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, os quais serão submetidos à análise do Gestor Responsável e Equipe Técnica, lotados nesta. Após autorização deste, a Credenciante agendará o serviço com as Credenciadas/Contratadas e fornecerá informações aos usuários sobre a execução do serviço.

6.3. Da Quantidade Mínima de Serviços a serem Realizados pelas Credenciadas/Contratadas

6.3.1. As Credenciadas/Contratadas deverão reservar agenda mensal para atendimento aos serviços credenciados para atender no mínimo a quantidade resultante da divisão do quantitativo total estimado para cada vaga.

6.3.2. As Credenciadas/Contratadas deverão ofertar, caso seja necessário e mediante solicitação da Credenciante/Contratante, 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos totais para atendimento às demandas emergenciais – quando o caso.

6.4. Quanto aos Serviços Prestados as Credenciadas/Contratadas Deverão

6.4.1. Esclarecer aos interessados seus direitos de demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste Instrumento;

6.4.3. Indenizar usuários ou terceiros vinculados a estes, e aos Órgãos atendidos, sempre que lhe causarem danos, quer sejam morais e/ou materiais em decorrência da execução do contrato.

6.5. Quanto aos Insumos Necessários para a Execução do Objeto

6.5.1. Os insumos necessários a serem utilizados nos serviços são de responsabilidade exclusiva da Contratante, não indiciando nos pagamentos mensais.

6.6. Da Entrega dos Atestos/Projetos/Serviços e demais

6.6.1. Os serviços realizados deverão entregues pelas Credenciadas/Contratadas ao solicitante de forma impressa ou por meio eletrônico, no prazo de 07 (sete) dias úteis, em horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto, ou em casos de fato superveniente, o que demanda redução do referido prazo conforme a necessidade do e possibilidade técnica viável.

6.6.2. Todas as despesas referentes à emissão de documentos de modo geral são de total responsabilidade da Contratante, podendo as Credenciadas/Contratadas utilizar funcionários para execução das atribuições, materiais de expediente, tais como papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção dos sistemas (*softwares*) e equipamentos de informática. Excluem-se os custos aqui mencionados quando realizados em equipamentos que não sejam da Contratante.

6.7. Da Designação de Fiscais/Supervisores

6.7.1. A Credenciante/Contratante poderá designar fiscais/supervisores para exercer em seu nome o gerenciamento e supervisão da execução dos serviços e das atividades prestadas pelas Credenciadas/Contratadas.

6.7.2. O Fiscal/Supervisor deverá, dentre outras atividades:

- a)** Acompanhar periodicamente os serviços, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega e prestação dos serviços nos tempos previstos e na qualidade esperada;
- b)** Acompanhar e garantir que os pedidos/requisições sejam preenchidos em formulário padrão da Credenciante/Contratante com informações claras e legíveis;
- c)** Informar às Credenciadas/Contratadas, nomes e telefones dos coordenadores/supervisores, bem como o dos Gestores responsáveis, quando necessário;
- d)** Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de serviço, qualidade no processamento dos serviços, quantidade de serviços realizados e tempo de entrega de resultados.

6.8. Da Denúncia

6.8.1. Será admitida a denúncia, por qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas, ficando respectivamente responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência do ato firmado.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Não obstante as Credenciadas/Contratadas ser única e exclusiva responsáveis pela execução de todos os serviços, é reservado à Credenciante/Contratante, por meio do Gestor/Fiscal designado, o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre os serviços prestados.

7.2. Às Credenciadas/Contratadas sujeitar-se-ão mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Credenciante/Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execuções dos serviços e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado.

7.3. A Credenciante/Contratante deverá manter permanente fiscalização junto às Credenciadas/Contratadas, providenciando se necessário, parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objeto contratado.

7.4. À Credenciante/Contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelos efetivamente prestados, podendo a qualquer tempo, justificadamente proceder ao descredenciamento das Credenciadas/Contratadas, em casos comprovados de má prestação/execução dos serviços, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.5. Para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e atesto das notas fiscais será(ão) nomeado (s) /designado(s) o(s) servidor(es) por Ato Próprio da Credenciante/Contratante, observando-se no que couber ao (s) fiscal(is), às obrigações elencadas neste Projeto Básico e no Contrato a ser firmado atribuídas à Credenciante/Contratante e às Credenciadas/Contratadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e legislação específica pertinente ao objeto.

7.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pelas Credenciadas/Contratadas sem ônus para a Credenciante/Contratante.

7.7. A comunicação entre a Fiscalização e Credenciadas/Contratadas será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

7.8. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante/Contratante, por meio do Fiscal do Contrato:

a) Examinar, sempre que necessário, as Carteiras Profissionais dos profissionais elencados pelas Credenciadas/Contratadas colocados a seu serviço, ou os próprios profissionais – quando credenciados, para comprovar o registro de função profissional;

b) Se utilizar, caso haja, do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;

- c) Conferir e vistar os relatórios dos serviços realizados pelas Credenciadas/Contratadas;
- d) Avaliar mensalmente relatório (s) dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis às Credenciadas/Contratadas, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- e) Encaminhar às Credenciadas/Contratadas o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento e avaliação.

7.10. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante/Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que as Credenciadas/Contratadas estejam sujeitas.

7.11. A Fiscalização exercida por interesse da Credenciante/Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade das Credenciadas/Contratadas, durante a vigência do Contrato, por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, por qualquer irregularidade de seus agentes ou prepostos, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.12. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do Contrato, não poderá ser invocada para eximir as Credenciadas/Contratadas da responsabilidade de execução em qualidade adequada do objeto.

7.13. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Credenciante/Contratante.

7.14. Fica atribuída como competência de fiscalização a Secretaria Municipal de Infraestrutura, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, observando as informações atinentes à quantidade e à qualidade dos serviços, bem como demais elementos que julgar necessários ao fiel cumprimento do contrato, em prol do interesse público.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. As Credenciadas/Contratadas serão remuneradas conforme determina o Decreto Municipal *supra*, o e – em caso de atualização, utilizar Tabela, Convenção ou outro que se fizer legal perante à legislação vigente, desde que aprovado por Órgão de Classe – conforme o caso, desde que aceitas as condições por parte da Credenciante/Contratante.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos pelos serviços devidamente realizados serão feitos conforme valores estipulados no Decreto Municipal.

9.2. Os pagamentos serão realizados **em até 30 dias após o Atesto de Execução dos Serviços**, através de Ordem Bancária na conta corrente das Credenciadas/Contratadas, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com a execução da prestação dos serviços, no período referente, mediante o respectivo atestado pela fiscalização, desde que não haja fator impeditivo imputável às Credenciadas/Contratadas, e será efetuado.

9.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), CPF – quando o caso, sob os qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

9.4. A execução do pagamento pelos serviços executados será efetuada após a aprovação por parte da Contratante.

9.5. Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Projeto Básico, no Edital e seus anexos e no Contrato a ser firmado.

9.6. O valor mensal a ser pago será definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante laudo de aprovação quanto ao quantitativo e a qualidade dos serviços efetivamente prestados.

9.7. Será efetuado sempre o acerto no pagamento seguinte, creditando eventuais diferenças encontradas no pagamento do mês anterior – quando o caso.

9.8. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pela Credenciante/Contratante.

9.9. As Credenciadas/Contratadas deverão emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao procedimento/serviço/objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.10. A Nota Fiscal/Faturas emitidas pelas Credenciadas/Contratadas deverá conter, em local de fácil visualização N° do Processo Administrativo, N° do Chamamento Público, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.11. A Nota Fiscal será conferida e atestada por servidor/responsável competente da Credenciante/Contratante, e deverá estar acompanhada dos pedidos solicitados e das faturas emitidas pelas Credenciadas/Contratadas referente aos serviços realizados e, se for o caso, de Requisição (ões) /Solicitação (ões), os referidos pedidos de execução de serviços deverão, impreterivelmente, estar assinados e carimbados pelo Gestor solicitante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.12. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, observada as condições específicas nos casos de Pessoa Física ou MEI, conforme legislação aplicável.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado às Credenciadas/Contratadas enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.14. As Credenciadas/Contratadas terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data que for cientificada, para apresentar recurso caso haja rejeição de suas contas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o referido recurso será dirigido ao Secretário de Infraestrutura de Itupiranga/PA, que terá no máximo 15 (quinze) dias de

prazo para julgá-lo e, caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica autorizado à detração do valor pago indevidamente no mês seguinte, face aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta dos recursos previstos nas dotações orçamentárias:

Exercício 2022

- ✓ Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Itupiranga | Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Mun. de Infra. e Ord. Territorial, sendo:
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica;
Subelemento: 3.3.90.39.05 – Salário – Serviços Técnicos Profissionais e;
- Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiro pessoa física;
Subelemento: 3.3.90.36.05 – Direitos autorais.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICA:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Carteira de Identidade civil (Com data de Expedição inferior à 10 anos);
- c) Comprovante de Residência em nome do candidato, ou na ausência deste, declaração do titular da conta contrato devidamente reconhecida em cartório;
- d) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Certidão comprovando a regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- h) Formulário de Inscrição devidamente preenchido.
- i) Certidão de Registro e quitação da pessoa física proponente no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (se Engenheiro/quando o caso), CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (se Arquiteto/quando o caso), ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais (se Topógrafo/quando o caso) dentro do seu prazo de validade.

j) Comprovação de experiência em:

l) Acompanhamento, ou Gerenciamento, ou fiscalização, ou ainda Execução de obra, relativo aos serviços objeto deste Credenciamento feita por intermédio de acervo técnico do CREA, CAU ou CFT (sempre em nome do Credenciante ou Responsável Técnico Credenciado com seu respectivo Conselho de Classe).

k) Currículo profissional do técnico;

l) Diploma registrado no MEC – equivalente à formação do Credenciante.

m) A comprovação da formação e experiência do profissional credenciado também poderá ser feita por intermédio de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

11.2. DOS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido.

11.2.1. Da Comprovação de Regularidade Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;

b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;

11.2.2. Da Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

11.2.3. Da Comprovação de Qualificação Econômica – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a.1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

d.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

d.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

d.4) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser

apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances.

g) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

h) Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida.

11.2.4. Da Comprovação de Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro e quitação da pessoa física proponente no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (se Engenheiro/quando o caso), CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (se Arquiteto/quando o caso), ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais (se Topógrafo/quando o caso) dentro do seu prazo de validade.

b) Comprovação de experiência em:

I) Acompanhamento, ou Gerenciamento, ou fiscalização, ou ainda Execução de obra, relativo aos serviços objeto deste Credenciamento feita por intermédio de acervo técnico do CREA, CAU ou CFT (sempre em nome do Credenciante ou Responsável Técnico Credenciado com seu respectivo Conselho de Classe).

c) Certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dos profissionais que compõem o quadro técnico da empresa, cujos nomes porventura não constem na certidão da pessoa jurídica;

d) Prova de vínculo com a empresa proponente, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico, cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica (Carteira de Trabalho, ou Folha de Registro de Empregado (FRE), ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente registrado)

e) Currículo de cada profissional do quadro técnico;

f) Diploma registrado no MEC dos responsáveis técnicos.

g) A comprovação da formação e experiência dos profissionais a serem habilitados também poderá ser feita por intermédio de acervo técnico do CREA ou CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

11.2.5. Será considerada a regularidade da habilitação mediante apresentação completa e vigente de toda a documentação apresentada conforme exigido neste Termo e no Edital.

11.3. Das Disposições Gerais da Habilitação

11.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação por parte da CPL.

11.3.2. Os documentos de comprovação de nível superior (graduação especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado) deverão estar de acordo com o descrito no Artigo 48 da Lei Federal nº 9.394/1996.

11.3.3. As informações pertinentes à formação profissional de cada área deverão, se possível, ser inseridas no campo: Formação Profissional, disponível no Formulário de Inscrição.

11.3.4. O não atendimento quanto à apresentação dos documentos exigidos para habilitação, bem como a apresentação de qualquer documento faltoso ou com vigência expirada, levará a interessada inscrita à inabilitação e consequentemente à eliminação do credenciamento.

11.3.5. As candidatas inscritas que cumprirem todas as exigências quanto à habilitação exigidas, serão consideradas habilitadas no processo para compor o Rol de Credenciadas/Contratadas, ficando estabelecido que a contratação para prestação dos serviços será efetivada em observação aos critérios, necessidades dos serviços, Conveniência Administrativa e, em especial, aos limites da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A análise da documentação para fins de habilitação será realizada pela CPL, nomeada conforme ato específico da Credenciante/Contratante, cuja atuação dar-se-á em estrita observação aos requisitos legais previstos na legislação aplicável e no Edital do Chamamento Público.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As Credenciadas/Contratadas poderão ser aplicadas (s) a (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e no Contrato e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devendo ser *observado o disposto em cláusula própria do Contrato a ser firmado*.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O descumprimento das condições do Credenciamento ou do Contrato que será formalizado, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento e do contrato, será motivo para o descredenciamento e consequente rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

14.2. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

14.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as candidatas interessadas, ou de parentesco com os proponentes.

14.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou pelo Secretário/Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando-se as legislações aplicáveis e, no que couber, as normas previstas em Edital e anexos.

Documento Original acostado nos autos do Processo Administrativo nº 009/2022/INFRA, via digital inserida como Anexo do Instrumento Convocatório após a Autuação da Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022/INFRA

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

I. PREENCHIMENTO EM CASO DE PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			
CNPJ: Inscrição Estadual:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
e-mail:		Telefone:	
2. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA			
Nome completo:			
Estado Civil:		Nacionalidade:	
RG:		CPF:	
Profissão/Função na Empresa:			
Telefone:		Whatsapp:	
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

I.I. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- Apresentamos os serviços de interesse de Credenciamento:

Item	Descrição do Procedimento/Serviço	Unid.	Período de Prestação dos Serviços / Meses
1.	*****	Serv.	12
2.	*****	Serv.	12
3.	*****	Serv.	12

Ao assinar este formulário de inscrição, declaro ter ciência de todas as condições estipuladas no Edital do Chamamento Público e seus Anexos, bem como concordar com os termos que o regem.

Declaro ser responsável pela documentação apresentada com fins de habilitação e Credenciamento, conforme exige o Edital.

Cidade-UF; ____/____/202__.

Razão Social da Interessada
Assinatura do Responsável

I. PREENCHIMENTO EM CASO DE PESSOA FÍSICA

1. DADOS DA PESSOA FÍSICA			
Nome completo:			
Estado Civil:		Nacionalidade:	
RG:		CPF:	
Número do Registro no Conselho Regional de Classe:			
Profissão/Formação:			
Telefone:		Whatsapp:	
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

I.I. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- Apresento os serviços de interesse de Credenciamento:

Item	Descrição do Procedimento/Serviço	Unid.	Período de Prestação dos Serviços / Meses
1.	*****	Serv.	12
2.	*****	Serv.	12
3.	*****	Serv.	12

Ao assinar este formulário de inscrição, declaro ter ciência de todas as condições estipuladas no Edital do Chamamento Público e seus Anexos, bem como concordar com os termos que o regem.

Declaro ser responsável pela documentação apresentada com fins de habilitação e Credenciamento, conforme exige o Edital.

Cidade-UF; ____/____/202_.

Nome Completo

CPF: _____.____.____-____

Assinatura do Responsável

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(OBRIGATÓRIO PARA PESSOAS JURÍDICAS – PJ)

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail;

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital desta licitação e participação do referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006. **DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja apta ao Credenciamento. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome

Função na Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa, (dentro do envelope de documentos de habilitação).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

(OBRIGATÓRIO PARA PESSOAS FÍSICAS – PF E PESSOAS JURÍDICAS – PJ)

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

QUANDO PESSOA FÍSICA:

Eu, _____ inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente e Domiciliado na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identificação Profissional nº _____, apresento as seguintes declarações para fins de habilitação conforme exige o Edital do Chamamento Público:

QUANDO PESSOA JURÍDICA:

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____, apresenta as seguintes declarações para fins de habilitação conforme exige o Edital do Chamamento Público

I. DECLARAÇÃO EXPRESSA DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (OBRIGATÓRIO PARA PESSOAS FÍSICAS – PF E PESSOAS JURÍDICAS – PJ)

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não está submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTIREM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II. DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF (OBRIGATÓRIO PARA PESSOAS JURÍDICAS – PJ)

DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

III. DECLARAÇÃO EXPRESSA DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (OBRIGATÓRIO PARA PESSOAS FÍSICAS – PF E PESSOAS JURÍDICAS – PJ)

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no presente Chamamento Público, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e/ou gerentes** desta empresa (substituir pelas informações do Participante nos casos de Pessoa Física), **NÃO MANTÉM qualquer cargo, emprego ou função com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Itupiranga**, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores (substituir pelas informações do Participante nos casos de Pessoa Física) **NÃO MANTÉM qualquer cargo, emprego ou função com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90.

IV. DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS VALORES APRESENTADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS (OBRIGATÓRIO PARA PESSOAS FÍSICAS – PF E PESSOAS JURÍDICAS – PJ)

DECLARA que examinou todo o conteúdo, informações e condições estipuladas no Edital e Anexos do Chamamento Público, **estando de acordo em prestar os serviços CONFORME VALORES AFIXADOS pela Credenciante de acordo com a tabela contida no Projeto Básico-Anexo I do Edital.**

V. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (OBRIGATÓRIO PARA PESSOAS FÍSICAS – PF E PESSOAS JURÍDICAS – PJ)

DECLARA, que assume o compromisso e inteira responsabilidade quanto aos critérios de execução dos Serviços objeto deste no município de Itupiranga, conforme normas e legislação aplicáveis e pertinentes à execução dos serviços do Chamamento Público.

Por ser verdade, firmamos as presentes declarações.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome

Função na Empresa

ou

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

NOME COMPLETO

CPF:

Formação Profissional:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa, (dentro do envelope de documentos de habilitação).

ANEXO V**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
(OBRIGATÓRIO PARA PESSOAS FÍSICAS – PF E PESSOAS JURÍDICAS – PJ)

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua , nº....., bairro, na cidade de, Estado de, prestou e/ou está prestando o serviço à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados, especificando a quantidade e o prazo de execução]**. (substituir pelas informações do Participante nos casos de Pessoa Física)

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. (substituir pelas informações do Participante nos casos de Pessoa Física)

Cidade-UF, ao ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa atestante.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(OBRIGATÓRIO PARA PESSOAS FÍSICAS – PF E PESSOAS JURÍDICAS – PJ)

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone: (xx)xxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;
(substituir pelas informações do Participante nos casos de Pessoa Física)

DECLARA que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação bem como de seu resultado, **RENUNCIANDO**, expressamente, **ao direito de recurso da fase habilitatória para o credenciamento.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome

Função na Empresa

ou

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2022.

NOME COMPLETO

CPF:

Formação Profissional:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da Participante, (dentro do envelope de documentos de habilitação).

ANEXO VII
MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE EQUIPE TÉCNICA
(OBRIGATÓRIO PARA PESSOAS JURÍDICAS – PJ)

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

Informa através da relação abaixo listada, em atendimento ao requisito do Edital do Chamamento Público a RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA desta empresa para realização dos serviços objeto do Credenciamento.

1. Nome completo:

RG:

CPF:

Registro Profissional:

Cargo/Função:

Formação/ Graduação/ Especialização:

2. Nome completo:

RG:

CPF:

Registro Profissional:

Cargo/Função:

Formação/ Graduação/ Especialização:

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome

Função na Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa, (dentro do envelope de documentos de habilitação).

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022/INFRA.

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA <RAZÃO SOCIAL>.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE _____, ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL _____, inscrito no CNPJ nº _____.____/____-____, com sede na: _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade/Estado: _____, CEP: _____.____-____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº _____, o **Sr.** _____, brasileiro, [xxx estado civil xxx], [xxx profissão/formação xxx], inscrito no CPF nº _____.____-____, inscrito no RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade/Estado: _____, CEP: _____.____-____.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As Partes acima identificadas, tem entre si justo e acertado o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é proveniente do **Credenciamento**, oriundo da realização de **Procedimento Administrativo do Chamamento Público nº _____**, o qual foi devidamente ratificado pelo Secretário/Gestor da Secretaria/Fundo Municipal de _____, nomeado pelo Decreto Municipal nº _____, de ____ de _____ de _____, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante o **Termo de Homologação do Processo emitido em ____/____/202____**, constante no **Processo Administrativo nº _____**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento Contratual, tendo como fundamentação legal e norteadora as normativas constantes no Edital do Instrumento Convocatório, no Projeto Básico-Anexo I, e demais legislações pertinentes ao objeto.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.**

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES TABELADOS

2.1. Os serviços a serem complementados por este Credenciamento são:

2.1.1. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA:

a) O projeto executivo de arquitetura deverá ser elaborado de acordo com todas as normas e legislação vigente, garantindo sempre o correto uso da edificação, atendendo ao público esperando e preservando sempre as boas técnicas de execução e de gestão de materiais de construção. Deverá atender as normas técnicas de desempenho e as normas e leis de acessibilidade, garantindo sempre o acesso de pessoas com necessidades especiais, pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência visual a todo e qualquer serviço disponível nas edificações públicas. São partes constituintes do projeto executivo de arquitetura os seguintes elementos:

- b) Planta baixa;
- c) Planta de Cobertura;
- d) Planta de locação ou localização;
- e) Planta de Situação;
- f) Corte Longitudinais e Transversais;
- g) Fachadas;
- h) Layout;
- i) Índices Urbanísticos (T.O., C.A., T.P. etc)
- j) Quadro de Esquadrias;
- k) Quadro de Revestimentos;
- l) Notas Técnicas.

2.1.2. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SPDA/CABEAMENTO ESTRUTURADO/ TELEFONICA/ REDE LÓGICA

a) O projeto de instalações elétricas deverá ser elaborado pro profissional devidamente habilitado para a demanda elétrica da obra, respeitando o limite imposto pelo sistema CREA/CONFEA no tocante a possibilidade de elaboração de projetos elétricos por engenheiros Civis e Eletricistas. Deverá ser

elaborado respeitando as normas e leis vigentes que regulamentam este tipo de projeto, atendendo ainda as exigências da concessionária local. No *rol* de projeto de instalações elétricas aqui descritos, estão incluídos projetos de instalações elétricas em baixa tensão, em média tensão e alta tensão, assim como projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), projeto de cabeamento estruturado, projeto de telefônica e rede lógica, e para entrega dos projetos, deverão conter no mínimo os seguintes itens:

- I) Planta Baixa Elétrica, com simbologia conforme NBR's;
- II) Quadro de Cargas;
- III) Diagramas Unifilares ou Bifilares dos diversos quadros que compõem o projeto;
- IV) Lista de Materiais;
- V) Notas Técnicas.

2.1.3. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS/ SANITARIAS/ PREVENÇÃO E COMBATE INCENDIO

- a) O Projeto de instalações hidráulicas compreende todos os projetos de água fria, água quente, esgoto, sistema de tratamento de esgoto, sistema de drenagem de águas pluviais de edificações, instalação de gás e sistema de prevenção e combate incêndio. O projeto de instalações hidráulicas deverá ser elaborado conforme as normas e legislações vigentes, o destino correto dos dejetos deverá ser indicado e sempre que possível deverá ser utilizado métodos que executem o tratamento do esgoto. Em toda e qualquer edificação pública deverá ser previsto e instalado o sistema de prevenção e combate incêndio, seja por meio de extintores, seja por meio de mangueira ou sprinkler.
- b) Para entrega dos projetos hidráulicos, o mesmo deverá conter no mínimo os seguintes elementos:
- c) Planta baixa do Sistema de instalações selecionado;
- d) Detalhes isométricos de cada sistema, dividido por ambientes;
- e) Lista de Materiais e indicações;
- f) Notas Técnicas;
- g) Localização dos Extintores ou dos Equipamentos Responsáveis por extinguir chamas;
- h) Localização dos pontos de Consumo de Água e de Despejo de esgotos;
- i) Detalhamento dos Sistema séptico.

2.1.4. PROJETO DE FUNDAÇÃO

a) O Projeto de Fundação deverá ser feito de acordo com Parecer Técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos dados do laudo de sondagem do terreno e do levantamento planialtimétrico e deve conter, no mínimo, as informações listadas abaixo:

I) Locação dos elementos de apoio;

II) Nome e dimensionamento de todas as peças estruturais;

III) Indicação do fck do concreto;

IV) Armação de todas as peças estruturais e quadro de ferros por prancha de detalhamento;

V) A representação gráfica será feita, no mínimo, por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto no nível de execução;

VI) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos: plantas de locação, plantas de formas, se não contemplada na planta de locação; plantas de armação;

VII) A planta geral de locação deverá ser em escala adequada e apresentar as distâncias entre eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais. Pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos pilares e da fundação.

VIII) Na Planta de Formas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e em corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência.

IX) Na Planta de Armação, deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos elementos de fundação. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro de ferro e um quadro resumo de consumo de materiais (aço, concreto).

2.1.5. PROJETO DE ESTRUTURA

a) O Projeto de Estrutura deverá ser elaborado em conformidade com as normas da ABNT pertinentes ao tema ou, na falta delas, com outras normas que regulamentam o assunto. Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis estados limites últimos e de serviço.

b) O projetista desenvolverá e apresentará o Projeto de Estrutura, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto é de responsabilidade do projetista informar-se acerca das características do local da obra no tocante a:

- I) Tipo e custo da mão-de-obra disponível;
- II) Tipo e custo dos materiais disponíveis;
- III) Disponibilidade de equipamentos;
- IV) Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

2.1.6. ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

As plantas de forma devem conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Cotas de todas as dimensões necessárias à execução das estruturas; numeração de todos os elementos estruturais; indicação da seção transversal das vigas e pilares, das aberturas e rebaixos de lajes, o valor e localização das contra flechas em vigas e lajes;
- b) Quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua;
- c) Indicação se as vigas forem invertidas;
- d) Convenção de pilares, indicando os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos;
- e) No caso de lajes pré-fabricadas, treliçadas ou nervuradas, indicação do sentido de armação das nervuras, o detalhe da laje, informando a sua altura, a largura das nervuras, a distância entre eixos das nervuras, a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação da treliça;
- f) No caso de lajes cogumelo, posição e dimensões dos capitéis;
- g) Cortes, no mínimo nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água). Os cortes podem contemplar todos os pavimentos da estrutura em uma mesma prancha, ou serem apresentados separadamente por pavimento, junto à respectiva planta de forma.

2.1.6.1. A planta de armação deve conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- a) Seção longitudinal de todas as peças mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;
- b) Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos), e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25;
- c) Nas lajes nervuradas deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias.
- d) Consumo de materiais (Quadro de ferros) e resistência característica à compressão do concreto – fck

2.1.6.2. O detalhe da armadura deve conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- a) Número da posição;
- b) Quantidade de barras;
- c) Diâmetro da barra;
- d) Espaçamento das barras, quando necessário;
- e) Comprimento total da barra;
- f) Trechos retos e dobras com cotas.

2.1.6.3. Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

- a) Tipo de aço (CA50, CA60);
- b) Posição (numeração da ferragem);
- c) Diâmetro da armadura (em mm);
- d) Quantidade de barras de mesma posição;
- e) Comprimento unitário da barra (em cm);
- f) Comprimento total das barras de mesma posição, em cm.

2.1.6.4. Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro Resumo de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

- a) Tipo de aço (CA50, CA60);
- b) Diâmetro da armadura (em mm);
- c) Comprimento total (em m) por diâmetro de barra;
- d) Massa (em kg) das barras de mesmo diâmetro, considerando perdas;
- e) Massa total (em kg) por tipo de aço, considerando perdas.

2.1.6.5. As notas explicativas deverão conter as seguintes informações mínimas:

- a) Unidade das medidas utilizadas nos desenhos;
- b) Classe do concreto (C-20, C-25 etc.);
- c) Cobrimento da armadura;

- d) Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo;
- e) Outras informações necessárias à total compreensão do projeto.

2.1.7. ESTRUTURA EM MADEIRA

a) A representação gráfica do Projeto de Superestrutura em Madeira será feita por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a análise e compreensão de todo o projeto. Deverão conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução e montagem da estrutura. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- I) Planta de todas as estruturas do sistema;
- II) Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- III) Especificação dos materiais utilizados;
- IV) Lista completa de materiais.

b) As escalas adotadas, para a representação das estruturas de madeira, deverão estar em função dos tipos de desenhos e de acordo com cada caso. Dessa forma, recomenda-se o emprego das seguintes escalas:

- I) Desenhos de conjuntos: 1:50, 1:100;
- II) Desenhos de detalhes: 1:1, 1:5, 1:10, 1:20;
- III) Desenhos de montagem (esquemas): sem escala ou com escala conveniente, de acordo com a complexidade do problema.

c) As pranchas de desenho deverão apresentar, no mínimo, quadro de madeiramento, com os seguintes requisitos:

- I) Seção das peças;
- II) Comprimento;
- III) Tipo de madeira;
- IV) Quantidade de cada peça, prevendo folga para perdas no corte da madeira.

d) O sistema estático do projeto estrutural deve ser o mais simples e adequado às características do material, de modo a reduzir, ao mínimo, as incertezas quanto aos valores dos esforços nas seções críticas.

e) Deve-se procurar fazer prevalecer, sempre que possível, a simetria geométrica, tanto nas dimensões estruturais como nas seções transversais.

f) Nos casos em que o método construtivo for capaz de causar esforços significativos na estrutura, deverá fazer parte do projeto estrutural um memorial com o plano de execução e montagem da estrutura, abordando os seguintes aspectos:

- I) Sequência de montagem;
- II) Dimensões e pesos das peças da estrutura;
- III) Posicionamento dos olhais de içamento;
- IV) Equipamentos de montagem.

2.1.8. ESTRUTURA METÁLICA

a) A representação gráfica do Projeto de Estrutura metálica será feita por meio de plantas, cortes. Estes desenhos deverão permitir perfeitas condições de análise e compreensão de todo o conjunto estrutural e será composta de: desenhos de projeto, fabricação e montagem.

b) Deverão ser indicadas nesses desenhos as contra flechas de vigas e treliças, adotadas no cálculo, as especificações relativas ao tipo de proteção contra corrosão, além das especificações quanto ao tipo de proteção fogo-retardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes.

c) Os desenhos de fabricação deverão traduzir fielmente, para as informações contidas nos desenhos de projeto, fornecendo informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, posição dos furos, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo e lista completa de todos os materiais. Em casos especiais, será necessário indicar a sequência de execução das ligações importantes, soldadas ou parafusadas, para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivas.

d) Os desenhos de montagem deverão indicar as dimensões principais da estrutura, numerações ou marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e demais informações necessárias à montagem da estrutura. Deverão ser claramente indicados todos os elementos, permanentes ou temporários, essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada.

2.1.9. ESTRUTURA MISTA

a) A representação gráfica do Projeto de Estrutura Mista seguirá o mesmo das Estruturas Metálicas, será feita por meio de plantas, cortes. Estes desenhos deverão permitir perfeitas condições de análise e compreensão de todo o conjunto estrutural e será composta de: desenhos de projeto, desenhos de fabricação, desenhos de montagem.

b) Deverão ser indicadas nesses desenhos as contra flechas de vigas e treliças, adotadas no cálculo, as especificações relativas ao tipo de proteção contra corrosão, além das especificações quanto ao tipo de proteção fogo-retardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes.

c) Os desenhos de fabricação deverão traduzir fielmente, para as informações contidas nos desenhos de projeto, fornecendo informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura.

d) Os desenhos de montagem deverão indicar as dimensões principais da estrutura, numerações ou marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e demais informações necessárias à montagem da estrutura.

2.1.10. DRENAGEM PLUVIAL

a) Os projetos de drenagem devem representar a melhor solução para o caminhamento das águas visando a permanência e estabilidade das condições determinadas nos projetos de urbanismo e terraplenagem e o estabelecimento de uma situação que evite acidentes como enchentes, escorregamento de taludes.

b) Se o problema que se apresenta exigir galerias elas deverão projetadas.

c) O memorial descritivo e justificativo deverá conter a descrição da solução de projeto adotada bem como as memórias de cálculo do dimensionamento das redes até o ponto de lançamento e/ou sua interligação com a rede existente e de todos os dispositivos necessários ao sistema de drenagem, entre os quais o reservatório para detenção de águas pluviais que atenda a legislação. Se o projeto exigir galerias elas deverão ser dimensionadas e o memorial de cálculo apresentado.

c1) O memorial deve conter ainda as orientações para a execução das obras.

d) Deverão ser elaboradas planilhas de verificação da capacidade das vias e planilhas de dimensionamento das canaletas e galerias projetadas.

e) As planilhas de quantidades deverão discriminar e quantificar o levantamento de materiais e serviços acima descritos.

2.1.10.1. Os produtos e serviços técnicos deste item são:

I) Planta com a identificação das bacias e sub-bacias de contribuição com delimitação das áreas e localização dos empreendimentos;

II) Planta (s) de Drenagem das Redes Condominiais;

III) Planta (s) de Drenagem das Redes Públicas;

IV) Planta (s) com todos os detalhes e dispositivos de drenagem;

V) Perfis Longitudinais das Galerias (se houver);

VI) Memorial dos Projetos de Drenagem;

VII) Planilha de verificação da capacidade das vias;

VIII) Planilha de dimensionamento das canaletas e galerias;

IX) Quantificação dos produtos e serviços.

2.1.11. PROJETO DE INFRAESTRUTURA

a) Movimentação de terra e terraplenagem

b) A resolução do projeto de terraplenagem deverá buscar a compensação da movimentação de terra em consonância com as características geotécnicas e morfológicas da área.

c) Deverá conter em sua documentação informações que permitam a sua total compreensão, tais como: cotas dos patamares, dos acessos, dos estacionamento, das vias de circulação interna e de outros pontos notáveis, representar os taludes e arrimos (se houver) e o detalhamento necessário.

d) O memorial descritivo deverá conter:

I) Os parâmetros adotados para a concepção do projeto, metodologia aplicada aos cálculos de quantidade de serviços de terraplenagem e procedimentos para a execução e conservação das obras;

II) O plano de manejo dos solos identificando áreas de empréstimo e/ou bota-foras, levando-se em conta a distância da obra.

III) As planilhas de quantidades deverão discriminar os serviços acima descritos.

e) Os produtos e serviços técnicos deste item são:

I) Planta (s) de Cotas;

II) Planta (s) de Perfis Longitudinais das Vias e Acessos

III) Secções dos Patamares;

IV) Secções Transversais das Vias;

V) Planta (s) de detalhes e Seções Modelo de Acabamento (se necessário);

VI) Memorial Descritivo de Terraplenagem;

VII) Quantificação de Materiais e Serviços;

VIII) Certificação da Área de Empréstimo ou Bota-Fora (se necessário).

f) Pavimentação:

I) O projeto de pavimentação deve ser elaborado com base nos estudos e ensaios realizados e considerando a hierarquização das ruas definida no projeto de Urbanismo.

II) Os produtos e serviços técnicos deste item são:

III) Planta com a hierarquização das ruas;

IV) Planta da implantação destacando as áreas a serem pavimentadas e respectivas seções tipo;

V) Memorial descritivo de pavimentação;

VI) Quantificação dos produtos e serviços.

g) As especificações conterão as características abaixo discriminadas:

I) Materiais do Subleito: profundidade e escarificação, sempre que necessária; energia de compactação; desvio de umidade admissível em relação à umidade ótima na energia especificada; grau de compactação;

II) Materiais para Reforço do Subleito: limites de consistência; distribuição granulométrica; energia de compactação; desvio de umidade admissível em relação à umidade ótima na energia especificada; grau de compactação; índice de suporte Califórnia-CBR e expansão;

III) Material para Base e/ou Sub-base: limites de consistência, quando necessário; distribuição granulométrica; resistência ao desgaste por abrasão; teor de substâncias nocivas e impurezas; durabilidade; índice de forma; índice de suporte Califórnia- CBR; expansão; energia de compactação; desvio de umidade admissível em relação à umidade ótima na energia especificada; grau de compactação.

2.2. ORIENTAÇÕES QUANTO AO CONTEÚDO DOS CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

2.2.1. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ENCARGOS

As especificações técnicas deverão conter:

a) Informações técnicas necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

b) Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:

I) As características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e

II) poderão ser substituídos pelos rigorosamente equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;

III) Procedimentos de execução;

IV) Aspecto e desempenho finais desejados;

c) Descrições pormenorizadas das estruturas contendo: tipo de estrutura, técnicas de execução, especificações e controle tecnológico dos materiais;

d) Descrição pormenorizada de cada uma das instalações, detalhando suas características técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas diversas concessionárias locais;

2.2.2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

a) A planilha geral, de quantitativos e preços, deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado.

b) Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. c) - Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

2.2.3. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra, tendo por objetivo o seguinte:

I) Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;

II) Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal do contratante.

III) Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT.

IV) A empresa/pessoa física contratada deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos de maneira clara e sem dúvidas ou pendências.

2.3. O quadro abaixo ilustra os serviços a serem contratados com respectiva remuneração – conforme Decreto Vigente:

DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS
VALORES POR SERVIÇO/HORA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HORA TÉCNICA (R\$)
1	Serviço técnico especializado Arquitetura	R\$ 32,46
2	Serviço técnico especializado Engenharia Civil	R\$ 32,46
3	Serviço técnico especializado Engenharia Elétrica	R\$ 32,46
4	Serviço técnico especializado Engenharia Mecânica	R\$ 32,46
5	Serviços Técnicos especializados de Topografia	R\$ 19,48

VALORES POR SERVIÇO/DIÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DIÁRIA (R\$)
1	Serviço técnico especializado Arquitetura	R\$ 227,27
2	Serviço técnico especializado Engenharia Civil	R\$ 227,27
3	Serviço técnico especializado Engenharia Elétrica	R\$ 227,27
4	Serviço técnico especializado Engenharia Mecânica	R\$ 227,27
5	Serviços Técnicos especializados de Topografia	R\$ 136,36

VALORES POR SERVIÇO/MÊS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)
1	Serviço técnico especializado Arquitetura	R\$ 5.000
2	Serviço técnico especializado Engenharia Civil	R\$ 5.000
3	Serviço técnico especializado Engenharia Elétrica	R\$ 5.000
4	Serviço técnico especializado Engenharia Mecânica	R\$ 5.000
5	Serviços Técnicos especializados de Topografia	R\$ 3.000

2.4. Nas Tabelas acima constam os valores fixados por meio do Decreto Municipal nº 007 de 13 de Abril de 2022, sendo sua aplicação uniforme a todas as Credenciadas/Contratadas.

2.5. Eventuais reajustes dos valores obedecerão aos estabelecidos por Órgão Regulamentador de classe responsável – por cada, quando houver, ou tabela aprovada por Conselho do Município.

2.6. Qualquer cobrança de algum valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e Responsabilização Civil e Criminal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços encontra-se condicionada ao Credenciamento firmado, conforme habilitação realizada mediante Chamamento Público devidamente homologado, após assinatura do instrumento contratual e a homologação do Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Itupiranga.

3.1.1. Às Credenciadas/Contratadas fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato, ficando a critério da Credenciante/Contratante, caso julgue necessário, a emissão de Ordem de Serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Credenciante/Contratante.

3.1.2. A execução dos serviços deverá seguir as normas da ABNT, INMETRO ou outro equivalente ao executado, do Conselho Regional de Classe Responsável, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais normas pertinentes à execução do objeto.

3.1.3. As Credenciadas/Contratadas deverão possuir capacidade física/operacional/pessoal/instrumental devidamente capaz de realizar os serviços constantes deste Projeto Básico.

3.1.4. As Credenciadas/Contratadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante/Contratante.

3.1.5. A Contratante será responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, motoristas, seguros, escolta etc), conforme o caso.

3.1.6. As Credenciadas/Contratadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Credenciante/Contratante através de servidor responsável.

3.1.7. As Credenciadas/Contratadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar de terceiro, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

3.1.8. Deverão ser realizadas reuniões sempre que solicitadas pela Credenciante/Contratante.

3.1.9. Os indicadores de performance deverão ser definidos em comum acordo entre Credenciadas/Contratadas e Credenciante/Contratante. Esses indicadores, quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas.

3.2. Da Distribuição dos Serviços entre as Credenciadas/Contratadas

3.2.1. Caberá à Credenciante/Contratante determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à

população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de Infraestrutura e Serviços Públicos de qualidade.

3.2.2. Serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda entre as Credenciadas/Contratadas, para realização de contratação imediata e simultânea de todas as Credenciadas habilitadas.

3.2.3. A distribuição dos serviços entre as Credenciadas/Contratadas será realizada de forma igualitária conforme a necessidade da Credenciante, no que couber, observando-se os critérios de preferência, conforme Conveniência Administrativa.

3.2.4. Se por ventura alguma das Credenciadas não puder realizar o a quantidade de serviços solicitados, tal deficiência deverá formalizada mediante documento justificando sobre a inabilidade para atender a demanda proposta/assumida. Podendo a Credenciante fazer o remanejamento necessário entre as demais Credenciadas.

3.2.5. Os serviços a serem realizados pelas Credenciadas/Contratadas terão origem dos atendimentos nas diversas localidades do Município, seja em perímetro urbano ou rural.

3.2.6. Os encaminhamentos serão direcionados para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, os quais serão submetidos à análise do Gestor Responsável e Equipe Técnica, lotados nesta. Após autorização deste, a Credenciante agendará o serviço com as Credenciadas/Contratadas e fornecerá informações aos usuários sobre a execução do serviço.

3.3. Da Quantidade Mínima de Serviços a serem Realizados pelas Credenciadas/Contratadas

3.3.1. As Credenciadas/Contratadas deverão reservar agenda mensal para atendimento aos serviços credenciados para atender no mínimo a quantidade resultante da divisão do quantitativo total estimado para cada vaga.

3.3.2. As Credenciadas/Contratadas deverão ofertar, caso seja necessário e mediante solicitação da Credenciante/Contratante, 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos totais para atendimento às demandas emergenciais – quando o caso.

3.4. Quanto aos Serviços Prestados as Credenciadas/Contratadas Deverão

3.4.1. Esclarecer aos interessados seus direitos de demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste Instrumento;

6.4.3. Indenizar usuários ou terceiros vinculados a estes, e aos Órgãos atendidos, sempre que lhe causarem danos, quer sejam morais e/ou materiais em decorrência da execução do contrato.

3.5. Quanto aos Insumos Necessários para a Execução do Objeto

3.5.1. Os insumos necessários a serem utilizados nos serviços são de responsabilidade exclusiva da Contratante, não indiciando nos pagamentos mensais.

3.6. Da Entrega dos Atestos/Projetos/Serviços e demais

3.6.1. Os serviços realizados deverão entregues pelas Credenciadas/Contratadas ao solicitante de forma impressa ou por meio eletrônico, no prazo de 07 (sete) dias úteis, em horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto, ou em casos de fato superveniente, o que demanda redução do referido prazo conforme a necessidade do e possibilidade técnica viável.

3.6.2. Todas as despesas referentes à emissão de documentos de modo geral são de total responsabilidade da Contratante, podendo as Credenciadas/Contratadas utilizar funcionários para execução das atribuições, materiais de expediente, tais como papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção dos sistemas (*softwares*) e equipamentos de informática. Excluem-se os custos aqui mencionados quando realizados em equipamentos que não sejam da Contratante.

3.7. Da Designação de Fiscais/Supervisores

3.7.1. A Credenciante/Contratante poderá designar fiscais/supervisores para exercer em seu nome o gerenciamento e supervisão da execução dos serviços e das atividades prestadas pelas Credenciadas/Contratadas.

3.7.2. O Fiscal/Supervisor deverá, dentre outras atividades:

- a)** Acompanhar periodicamente os serviços, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega e prestação dos serviços nos tempos previstos e na qualidade esperada;
- b)** Acompanhar e garantir que os pedidos/requisições sejam preenchidos em formulário padrão da Credenciante/Contratante com informações claras e legíveis;
- c)** Informar às Credenciadas/Contratadas, nomes e telefones dos coordenadores/supervisores, bem como o dos Gestores responsáveis, quando necessário;
- d)** Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de serviço, qualidade no processamento dos serviços, quantidade de serviços realizados e tempo de entrega de resultados.

3.8. Da Denúncia

3.8.1. Será admitida a denúncia, por qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas, ficando respectivamente responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência do ato firmado.

4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE ATENDIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços serão realizados nas dependências das Contratante ou em local por ela indicado com toda a sua infraestrutura e tecnologia necessária para o atendimento.

4.1.2. As Credenciadas/Contratadas deverão executar os serviços de forma devidamente capacitado e habilitado e inscrito no referido órgão de classe, sendo de responsabilidade das Credenciadas/Contratadas todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais a respeito dos mesmos.

4.1.3. Caberá à Contratante disponibilizar todos os recursos estruturais, físicos, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual, materiais tecnológicos, permanentes, de expediente, de consumo necessários e profissionais devidamente capacitados e suficientes para a realização dos serviços para atender a demanda.

4.1.4. Os profissionais das Credenciadas/Contratadas, ou Profissionais Credenciados deverão exercer suas atividades devidamente equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários – quando o caso.

4.1.5. As instalações das Contratante deverão ser amplas e arejadas considerando-se as restrições necessárias ao cenário epidemiológico – quando em local fechado ou necessário. Sendo as Contratantes responsáveis pela salubridade e boa acomodação dos usuários e prestadores de serviços.

4.1.7. Sendo necessária adaptação do espaço, será de inteira responsabilidade da Contratante arcar com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das adaptações locais

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não obstante as Credenciadas/Contratadas ser única e exclusiva responsáveis pela execução de todos os serviços, é reservado à Credenciante/Contratante, por meio do Gestor/Fiscal designado, o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre os serviços prestados.

5.2. Às Credenciadas/Contratadas sujeitar-se-ão mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Credenciante/Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execuções dos serviços e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado.

5.3. A Credenciante/Contratante deverá manter permanente fiscalização junto às Credenciadas/Contratadas, providenciando se necessário, parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objeto contratado.

5.4. À Credenciante/Contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelos efetivamente prestados, podendo a qualquer tempo, justificadamente proceder ao descredenciamento das Credenciadas/Contratadas, em casos comprovados de má prestação/execução dos serviços, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.5. Para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e atesto das notas fiscais será(ão) nomeado(s) /designado(s) o(s) servidor(es) por Ato Próprio da Credenciante/Contratante, observando-se no que couber ao (s) fiscal(is), às obrigações elencadas neste Projeto Básico e no Contrato a ser firmado atribuídas à Credenciante/Contratante e às Credenciadas/Contratadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e legislação específica pertinente ao objeto.

5.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pelas Credenciadas/Contratadas sem ônus para a Credenciante/Contratante.

5.7. A comunicação entre a Fiscalização e Credenciadas/Contratadas será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

5.8. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante/Contratante, por meio do Fiscal do Contrato:

a) Examinar, sempre que necessário, as Carteiras Profissionais dos profissionais elencados pelas Credenciadas/Contratadas colocados a seu serviço, ou os próprios profissionais – quando credenciados, para comprovar o registro de função profissional;

b) Se utilizar, caso haja, do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;

c) Conferir e vistar os relatórios dos serviços realizados pelas Credenciadas/Contratadas;

d) Avaliar mensalmente relatório (s) dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis às Credenciadas/Contratadas, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

e) Encaminhar às Credenciadas/Contratadas o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento e avaliação.

5.10. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante/Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que as Credenciadas/Contratadas estejam sujeitas.

5.11. A Fiscalização exercida por interesse da Credenciante/Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade das Credenciadas/Contratadas, durante a vigência do Contrato, por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, por qualquer irregularidade de seus agentes ou prepostos, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.12. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do Contrato, não poderá ser invocada para eximir as Credenciadas/Contratadas da responsabilidade de execução em qualidade adequada do objeto.

5.13. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Credenciante/Contratante.

5.14. Fica atribuída como competência de fiscalização a Secretaria Municipal de Infraestrutura, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, observando as informações atinentes à quantidade e à qualidade dos serviços, bem como demais elementos que julgar necessários ao fiel cumprimento do contrato, em prol do interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este contrato o **Valor Total de R\$ _____ ().**

6.2. Acordam as partes que o valor total constante no item anterior é referente à somatória dos valores tabelados no procedimento de credenciamento, conforme estipulado Projeto Básico-Anexo I do Edital do Chamamento Público de Credenciamento, bem como na tabelas constantes do item 2.3 deste Contrato.

6.3. Nos valores acordados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão-de-obra profissionais, materiais, equipamentos pessoais, dentre outros.

7. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos pelos serviços devidamente realizados serão feitos conforme valores estipulados no Decreto Municipal.

7.2. Os pagamentos serão realizados **em até 30 dias após o Atesto de Execução dos Serviços**, através de Ordem Bancária na conta corrente das Credenciadas/Contratadas, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com a execução da prestação dos serviços, no período referente, mediante o respectivo atestado pela fiscalização, desde que não haja fator impeditivo imputável às Credenciadas/Contratadas, e será efetuado.

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), CPF – quando o caso, sob os qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

7.4. A execução do pagamento pelos serviços executados será efetuada após a aprovação por parte da Contratante.

7.5. Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Projeto Básico, no Edital e seus anexos e no Contrato a ser firmado.

7.6. O valor mensal a ser pago será definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante laudo de aprovação quanto ao quantitativo e a qualidade dos serviços efetivamente prestados.

7.7. Será efetuado sempre o acerto no pagamento seguinte, creditando eventuais diferenças encontradas no pagamento do mês anterior – quando o caso.

7.8. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pela Credenciante/Contratante.

7.9. As Credenciadas/Contratadas deverão emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao procedimento/serviço/objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.10. A Nota Fiscal/Faturas emitidas pelas Credenciadas/Contratadas deverá conter, em local de fácil visualização N° do Processo Administrativo, N° do Chamamento Público, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.11. A Nota Fiscal será conferida e atestada por servidor/responsável competente da Credenciante/Contratante, e deverá estar acompanhada dos pedidos solicitados e das faturas emitidas pelas Credenciadas/Contratadas referente aos serviços realizados e, se for o caso, de Requisição (ões) /Solicitação (ões), os referidos pedidos de execução de serviços deverão, impreterivelmente, estar assinados e carimbados pelo Gestor solicitante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.12. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, observada as condições específicas nos casos de Pessoa Física ou MEI, conforme legislação aplicável.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado às Credenciadas/Contratadas enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.14. As Credenciadas/Contratadas terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data que for cientificada, para apresentar recurso caso haja rejeição de suas contas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o referido recurso será dirigido ao Secretário de Infraestrutura de Itupiranga/PA, que terá no máximo 15 (quinze) dias de prazo para julgá-lo e, caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica autorizado à detração do valor pago indevidamente no mês seguinte, face aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta dos recursos previstos nas dotações orçamentárias:

Exercício 2022

- ✓ Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Itupiranga | Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Mun. de Infra. e Ord. Territorial, sendo:
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica;
Subelemento: 3.3.90.39.05 – Salário – Serviços Técnicos Profissionais e;
- Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiro pessoa física;
Subelemento: 3.3.90.36.05 – Direitos autorais.

9. CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE

9.1. Da Contratação

9.1.1. O Credenciamento será usado como forma de contratação paralela e não excludente, desde que seja viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

9.1.2. A contratação decorrente do Credenciamento será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual após a homologação do Procedimento do Credenciamento.

9.1.3. Serão contratadas, primeiramente, as empresas/pessoas físicas credenciadas no período de inscrição estabelecido no preâmbulo deste Edital. As empresas/pessoas físicas credenciadas após o referido período serão contratadas conforme necessidade e conveniência da Credenciante.

9.1.4. As contratações ocorrerão conforme disponibilidade de recursos financeiros, ao teto físico existente, às condições técnicas e à capacidade operacional de cada Credenciada, e à necessidade e Conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.1.5. As empresas/pessoas físicas devidamente habilitadas serão convocadas pela Secretaria Municipal Infraestrutura por intermédio da CPL para assinar o Contrato no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da referida Convocação.

9.1.6. Caso não cumpram com o prazo estipulado para a assinatura, perderão o direito de Credenciadas e consequentemente de serem contratadas para a execução do objeto.

9.1.7. Firmado o Contrato a empresa/pessoa física estará autorizada a iniciar a execução dos Serviços credenciados.

9.2. Da Vigência do Contrato

9.2.1. O Contrato firmado terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observada o Interesse Público e a Conveniência Administrativa, sem prejuízos para a Contratante, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante Termo Aditivo devidamente instruído.

9.2.2. Sendo o Contrato aditivado, deverão as Contratadas apresentarem a documentação necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida no Projeto Básico e neste Contrato, bem como se necessário, a documentação para comprovação de qualificação técnica, conforme verificação da CPL ou do fiscal do Contrato.

9.3. Da Publicidade do Contrato

9.3.1. Este Contrato terá sua publicidade formalizada mediante a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial dos Municípios, e sua íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das obrigações constantes na Lei Federal nº 8.666/93, as contidas no Edital, no Projeto Básico, bem como as estipuladas por determinação legal pertinente:

- a)** Transmitir à Contratada as informações necessárias à realização dos serviços;
- b)** Promover, através de seu fiscal ou representante com competência para atestar o efetivo serviço, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em

registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;

d) Auditar, por meio de servidor designado, as faturas apresentadas;

e) Efetuar, nos prazos previstos o pagamento à Contratada exclusivamente referente aos serviços prestados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações constantes na Lei Federal nº 8.666/93, as contidas no Edital, no Projeto Básico, bem como as estipuladas por determinação legal pertinente:

a) Executar a prestação dos serviços na forma, condição e prazo pactuados com qualidade e bom desempenho;

b) Executar fielmente suas atividades dentro do melhor padrão de qualidade exigidas pelos Conselhos de Classe, Normas e Legislações vigentes inerentes ao Serviço prestado (ABNT, INMETRO e/ou outro que se fizer equivalente ao Objeto;

c) Submeter-se às regulações e condições instituídas neste Contrato e normas pertinentes à execução do objeto;

d) Permitir à Contratante por meio de seus prepostos, exercer a fiscalização referente aos serviços executados/realizados, sendo-lhe reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas neste Contrato ou na legislação em vigor;

e) Sempre que convocado, participar das reuniões de planejamento promovidas pela Contratante, para fim de atualização da forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;

f) Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Contratante sobre os serviços ou quaisquer intercorrências relacionadas ao serviço credenciado;

g) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

h) Manter as mesmas condições de habilitação do Credenciamento durante o período de vigência do Contrato;

i) Zelar por eventuais espaços, equipamentos e/ou materiais disponibilizados pela Contratante, respondendo por eventuais danos;

j) Auxiliar, se for o caso, na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente, inclusive participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;

- k) Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas;
- l) Não transferir a outrem as obrigações assumidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.2. A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Itupiranga/PA pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- e) Suspensão definitiva dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.4. As multas e penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.5. Pela inobservância do disposto no Edital, Projeto Básico e Contrato, poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em credenciamento/licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública observada o devido processo e amplo direito de defesa.

12.6. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior aquele que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.

12.7. A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

12.8. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste Contrato não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura Municipal, população em Geral e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

12.9. Na eventualidade de aplicação de descredenciamento em virtude de irregularidade cometida pela Credenciada, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aquela a quem se impôs tal penalidade ficará impedida de novamente se credenciar e de contratar Administração, pelo período de até 2 anos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

13.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, o presente Contrato ou qualquer direito dele decorrente, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

13.2. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Dar-se-á rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos pertinentes contidos na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observando-se, no que couber, nas hipóteses previstas no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções nela previstas e as neste Contrato.

14.3. Qualquer cobrança de algum valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e Responsabilização Civil e Criminal.

14.4. Por parte da Contratada o pedido de rescisão deverá ser solicitado formalmente à Contratante, independentemente do motivo e justificativa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou situação cabível ou imposta não prevista neste Instrumento, devidamente justificada e aceita pela Contratante.

14.5. Ao longo da execução do Contrato, caso a Contratada queira romper com o Contrato firmado, deverá solicitar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Sendo que o fato de ser solicitado não é suficiente para que a Contratada deixe de atender aos procedimentos agendados, de atender ou agendar procedimentos, dentro do referido prazo.

14.6. A rescisão deste Contrato será amigável quando a Contratada, justificada e formalmente, antes do início da execução dos serviços e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar à Contratante que pretende desistir execução do objeto. Sendo necessário a ciência e concordância desta acerca dos motivos expostos, devendo ser formalizado o ato administrativo próprio referente ao descredenciamento e/ou distrato.

14.7. Serão ainda motivos de rescisão do Contrato:

- 14.7.1.** O impedimento ou o embaraço às atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Credenciante.
- 14.7.2.** A não manutenção das condições de habilitação apresentadas para Credenciamento, durante a vigência do credenciamento e deste Contrato.
- 14.7.3.** A comprovação de irregularidades através das atividades de controle, avaliação e auditoria e/ou o descredenciamento feito pelo Conselho de Classe competente.
- 14.7.4.** A denúncia efetivada pela Credenciada nos termos do Edital e deste instrumento.
- 14.7.5.** O descumprimento das condições do Credenciamento ou deste Contrato.
- 14.7.6.** A execução irregular ou insatisfatória dos serviços.
- 14.7.7.** A revogação do Credenciamento.
- 14.7.8.** Outras condições e infortúnios não previstos no Edital ou seus Anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e comprovações, no que couber, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, caso seja necessário, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os valores dos serviços não sofrerão reajuste pelo período de vigência deste instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou situação cabível devidamente justificada ficando, portanto, vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação aos valores ou do comprometimento a terceiros da atribuição de proceder ao Contrato e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestado.

15.4. Eventuais reajustes dos valores obedecerão aos estabelecidos pelo Decreto Municipal, ou, se/quando houver, tabela aprovada pelo Município – balizando-se nos valores praticados de mercado e em consulta aos Órgãos Reguladores/Conselhos de Classe – mediante conveniência Administrativa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

16.1. Os serviços estabelecidos neste contrato não possuem qualquer vinculação trabalhista com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer relações legais com o quadro pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato cunho independente e devendo a Contratada manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação com os profissionais que executarão os serviços, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos pagamentos ou remuneração e demais encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre Contratante e a Contratada.

16.2. A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida entre a Contratante e o pessoal do quadro de empregados/prestadores de serviços/profissionais da Contratada, é imputável única e exclusivamente a esta, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente a Contratante nos valores que porventura forem despendidos à verificação de vínculo laboral, judicialmente declarado como existente, inclusive pertinente a possíveis danos morais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

17.1. Dos pagamentos devidos à empresa/pessoa física contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes aos impostos devidos, pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O **Edital de Chamamento Público** e seus Anexos são parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

18.2. O descumprimento das condições do Credenciamento ou do Contrato, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento e do contrato, será motivo para o descredenciamento e consequente rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

18.3. As Partes declaram que exercem a sua liberdade de contratar em estrita observância aos preceitos de ordem pública e aos princípios da função social, da economicidade, da razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance do respectivo objetivo societário da Contratada, por meio da prestação de serviços médicos à coletividade e, conseqüentemente, em consonância com a função social da Contratante.

18.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Itupiranga, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ITUPIRANGA – PA, ____ de _____ de 202__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CNPJ: ____/____-__

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

CONTRATADA



Testemunhas:

1. _____, CPF: _____._____._____-__

2. _____, CPF: _____._____._____-__

*******OBS: SERÃO SUBSTITUÍDOS OS DADOS DE PESSOA JURÍDICA POR PESSOA FÍSICA NOS CASOS EM QUE HOUVER FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO COM PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) DEVIDAMENTE CREDENCIADO, VEDANDO-SE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PARA PROFISSIONAIS DAS PARTICIPANTES CREDENCIADAS COMO PESSOA JURÍDICA*******

